

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho

Marcela Emediato Mendes de Oliveira

TRAJETÓRIAS INFRACIONAIS DE ADOLESCENTES ACAUTELADOS NO
SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte

2019

Marcela Emediato Mendes de Oliveira

TRAJETÓRIAS INFRACIONAIS DE ADOLESCENTES ACAUTELADOS NO
SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DE MINAS GERAIS

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Orientador: Eduardo Cerqueira Batitucci

Belo Horizonte

2019

O48t Oliveira, Marcela Emediato Mendes de.
Trajetórias infracionais de adolescentes acautelados no sistema socioeducativo de Minas Gerais [manuscrito] / Marcela Emediato Mendes de Oliveira. – 2019.
[10], 85 f.

Monografia de conclusão de Curso (Graduação em Administração Pública) – Fundação João Pinheiro, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, 2019.

Orientador: Eduardo Cerqueira Batitucci

Bibliografia: f. 95-97

1. Adolescentes – Minas Gerais. 2. Políticas públicas – Minas Gerais. 3. Menor infrator – Minas Gerais. 4. Medida socioeducativa – Minas Gerais. I. Batitucci, Eduardo Cerqueira. II. Título.

CDU 362.74(815.1)

Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho

Marcela Emediato Mendes De Oliveira

**TRAJETÓRIAS INFRACIONAIS DE ADOLESCENTES ACAUTELADOS NO
SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DE MINAS GERAIS**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Prof. Dr. Eduardo Cerqueira Batitucci (Orientador) – Fundação João Pinheiro

Prof. Dra. Karina Rabelo Marinho (Avaliadora) – Fundação João Pinheiro

Prof. Dr. Luis Felipe Zilli (Avaliador) – Fundação João Pinheiro

Belo Horizonte, 26 de junho de 2019

“Do rio que tudo arrasta se diz que é violento.
Mas ninguém diz violentas as margens que o comprimem”.

Bertold Brecht

RESUMO

O presente trabalho possui como objetivo geral analisar a eventual construção de trajetórias infracionais e/ou criminais por parte de adolescentes e jovens após o cumprimento de medidas socioeducativas de internação. Trata-se de uma pesquisa exploratória (,) que surgiu a partir da percepção da ausência de estudos e acompanhamentos de egressos da política. Como instrumentos analíticos teóricos, utilizou-se de estudos sobre o histórico da medida socioeducativa e sua estruturação atual, bem como da perspectiva teórica de desenvolvimento e trajetórias infracionais durante o curso da vida (*developmental and life-course criminology*), além da abordagem da teoria dos rótulos e da criminologia crítica. Para cumprir o objetivo, optou-se por selecionar e analisar adolescentes que foram desligados de medida socioeducativa de internação na cidade de Belo Horizonte, em 2014. Identificados esses adolescentes, foram realizadas consultas no sistema de dados Registros de Eventos da Defesa Social (REDS) - que corresponde a, dentre outros, um registro de ocorrência de algum fato policial - para verificar a presença de ocorrências que propiciassem traçar um perfil das trajetórias infracionais dos indivíduos. Com isso, dividiu-se os jovens em quatro categorias de análise, agrupadas de acordo com a frequência das ocorrências relacionadas a cada indivíduo. No geral, as categorias apresentaram mais pontos semelhantes do que destoantes, o que reforça a necessidade de continuidade do estudo e da análise de mais variáveis. Ademais, reforça-se a hipótese da influência da própria marca institucional em afunilar as trajetórias de vida de adolescentes, rotulando os indivíduos como “delinquentes” e reduzindo-os a isso.

Palavras-chave: adolescentes; trajetórias infracionais; privação de liberdade; socioeducativo; Minas Gerais.

ABSTRACT

The general objective of this study is to analyze the possible construction of trajectories of criminal activity over the life course of teenagers after they left socio-educational measures that precluded their freedom. It is an exploratory research that emerged from the perception of the absence of studies and follow-ups of these teenagers. As theoretical analytical instruments, studies were carried out on the history of socio-educational measurements and how it is currently structured in Brazil, as well as on the theoretical perspective of developmental and life-course criminology, the labeling approach theory and critical criminology. In order to fulfill the objective, it was decided to select and analyze teenagers who were deprived of their freedom after being convicted to socio-educational measures in the city of Belo Horizonte in 2014. Once they were identified, consultations were made in the data system of Records of Events of Social Defense (REDS) - a record filled by a police authority that describes a fact - to verify the presence of recordings that would enable to build a profile with patterns of offending across the life of the individuals. Once this was made, the adolescents were divided into 4 categories of analysis, grouped according to the frequency of records related to each individual. Overall, the categories presented more points of similarity than of divergence, which reinforces the need for continuity of this study and the analysis of more variables. In addition, it reinforces the hypothesis of the influence of the institutional labeling on the life of those adolescents, calling them as "delinquents" and reducing them to that.

Key-words: teenagers; deprivation of liberty; trajectories of criminal activity; socio-educational measures; Minas Gerais.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Raça dos adolescentes acautelados no sistema socioeducativo de MG por ano de referência	36
Tabela 2 - Renda Familiar dos adolescentes acautelados no Socioeducativo de MG (Autodeclaração).....	37
Tabela 3 - Adolescentes que estudavam antes de serem acolhidos pelo sistema....	37
Tabela 4 - Gênero dos indivíduos da amostra.....	48
Tabela 5 - Gênero por ocorrência na base REDS.....	49
Tabela 6 - Raça segundo indivíduos encontrados na base REDS.....	49
Tabela 7 - Escolaridade fornecida na base REDS	49
Tabela 8 - Frequência de boletins registrados por município de registro do REDS ..	51
Tabela 9 - Atos infracionais que levaram os adolescentes ao cumprimento de medida de internação.....	52
Tabela 10 - Delitos identificados no REDS	54
Tabela 11 - Gênero dos indivíduos da Categoria 1	57
Tabela 12 - Idade na data de acolhimento do adolescente da categoria 1	58
Tabela 13 - Idade na data de desligamento de adolescentes da categoria 1	59
Tabela 14 - Categoria 2 sob o recorte de gênero.....	59
Tabela 15 - Categoria 2 sob o recorte de raça/cor	60
Tabela 16 - Categoria 2 sob a perspectiva da escolaridade	60
Tabela 17 - Distribuição da idade na data do registro do REDS da categoria 2	61
Tabela 18 - Categoria 2 sob o recorte do ato infracional que levou o adolescente ao cumprimento de medida de internação	62
Tabela 19 - Frequência dos delitos cujos indivíduos eram autores na categoria 2 ...	63
Tabela 20 - Categoria 3 sob o recorte de gênero.....	66
Tabela 21 - Categoria 3 sob o recorte de raça/cor	66
Tabela 22 - Escolaridade dos indivíduos da categoria 3	67
Tabela 23 - Distribuição da idade na data do registro do REDS da categoria 3	68
Tabela 24 - Categoria 3 sob o recorte do ato infracional que levou o adolescente ao cumprimento de medida de internação	70
Tabela 25 - Frequência dos delitos cujos indivíduos eram autores na categoria 3 ...	71
Tabela 26 - Categoria 4 sob o recorte de gênero.....	79
Tabela 27 - Categoria 4 sob o recorte de raça/cor	79

Tabela 28 - Categoria 4 sob a perspectiva da escolaridade	79
Tabela 29 - Distribuição da idade na data do registro do REDS da categoria 4	80
Tabela 30 - Categoria 4 sob o recorte do ato infracional que levou o adolescente ao cumprimento de medida de internação	82
Tabela 31 - Frequência dos delitos cujos indivíduos eram autores na categoria 4 ...	83
Tabela 32 - Gênero por indivíduos da amostra de cada categoria.....	86
Tabela 33 - Gênero por ocorrência no REDS por categoria.....	87
Tabela 34 - Raça/cor por indivíduos no REDS por cada categoria	87
Tabela 35 - Raça/cor por ocorrência na base REDS de cada categoria	88
Tabela 36 - Escolaridade nas ocorrências de cada categoria.....	88
Tabela 37 - Atos infracionais que levaram os adolescentes ao cumprimento de medida de internação por categoria.....	90
Tabela 38 - Delitos identificados no REDS classificados por categoria	90

LISTA DE FIGURAS

Quadro -

Quadro 1 - Principais dispositivos legais sobre crianças e adolescentes no Brasil...	19
Quadro 2 - Medidas previstas na legislação brasileira para a criança e o adolescente	21
Quadro 3 - Competências dos entes federativos sobre o Sistema.....	24
Quadro 4 - Unidades socioeducativas de internação de Belo Horizonte em 2014....	28
Quadro 5 - Informações contidas na PMA	42
Quadro 6 - Variáveis do REDS retornadas pelo Observatório de Segurança Pública Cidadã.....	45
Quadro 7 - Divisão do Banco de Dados por categoria	56

Gráfico -

Gráfico 1 - Histograma da idade de acolhimento dos adolescentes de acordo com Banco de Dados da SUASE.....	50
Gráfico 2 - Histograma da idade do autor registrada nas ocorrências do REDS	51
Gráfico 3 - Atos infracionais que levaram o adolescente ao cumprimento de medida de internação.....	53
Gráfico 4 - Delitos identificados no REDS	55
Gráfico 5 - Atos infracionais que levaram o adolescente da Categoria 1 ao cumprimento da internação.....	57
Gráfico 6 - Idade na data de acolhimento de adolescentes da categoria 1.....	58
Gráfico 7 - Idade na data de desligamento de adolescentes da categoria 1	59
Gráfico 8 - Distribuição da idade na data do registro do REDS da categoria 2.....	61
Gráfico 9 - Tempo decorrido entre a data do registro da ocorrência e a data de desligamento da medida socioeducativa de internação.....	62
Gráfico 10 - Distribuição da idade na data do registro do REDS da categoria 2.....	69
Gráfico 11 - Tempo decorrido entre a data do registro da ocorrência e a data de desligamento da medida socioeducativa de internação.....	70
Gráfico 12 - Distribuição da idade na data do registro do REDS da categoria 4.....	81
Gráfico 13 - Tempo decorrido entre a data do registro da ocorrência e a data de desligamento da medida socioeducativa de internação.....	81

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	10
2	HISTÓRICO DO SOCIOEDUCATIVO.....	13
2.1	Os direitos das crianças e dos adolescentes.....	13
2.2	As medidas socioeducativas.....	21
3	PENSANDO TRAJETÓRIAS INFRACIONAIS.....	30
4	METODOLOGIA.....	40
5	ANÁLISE DE TRAJETÓRIAS DOS ADOLESCENTES DO SOCIOEDUCATIVO DE BELO HORIZONTE.....	48
5.1	O Banco de Dados.....	48
5.2	Categorias de análise do Banco de Dados.....	55
5.2.1	Categoria 1.....	57
5.2.2	Categoria 2.....	59
5.2.3	Categoria 3.....	66
5.2.4	Categoria 4.....	78
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	86
	REFERÊNCIAS.....	95

1 INTRODUÇÃO

O campo teórico de políticas sobre crianças e adolescentes tem sido objeto de disputas de conceitos ao decorrer das décadas no Brasil, especialmente ao que tange aos adolescentes autores de ato infracional.

Diversos autores apontam para como, até o final da década de 80, a juventude era dividida entre crianças e adolescentes, vindos de classes médias e altas, dignos de compaixão e atenção, e entre “menores”, quando oriundos de classes baixas e situações de marginalidade social. Por conta dessa visão, as legislações foram moldadas de forma a proteger a sociedade, ao máximo possível, das crianças e adolescentes socialmente carentes, vistos como perigosos e desestruturados, mantendo-os isolados sob controle do Estado (SILVA, 2005).

Após o fim da ditadura militar, observa-se uma crescente onda de mobilização popular em torno da questão, impulsionando uma mudança no paradigma teórico-conceitual sobre esse grupo, que passa a ser tido como digno de atenção especial e proteção, independente das condições familiares.

Com isso, responsáveis pela execução das políticas foram moldados de forma a estabelecer um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (ROSA, 2018). Nessa divisão, os adolescentes autores de ato infracional condenados a medidas de privação de liberdade ficaram sob a tutela do governo estadual.

Em Minas Gerais, a Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (SUASE) é responsável pela aplicação das medidas socioeducativas. No segundo semestre de 2018, iniciei meu estágio na Diretoria de Monitoramento Estratégico (DME), subordinada a ela. Com o passar dos meses, a falta de conhecimento da trajetória dos adolescentes que passaram pelo Sistema, além do não acompanhamento deles após saírem da medida, me chamaram a atenção, pois não há uma política vigente de egressos do socioeducativo. Com isso, atualmente, não existe, na Secretaria, qualquer análise sobre o efeito das medidas nas trajetórias infracionais na vida dos que passam pela política; informação importante, inclusive,

para o monitoramento e avaliação, por parte de seus executores, já que a própria política se propõe a interromper trajetórias infracionais de adolescentes¹.

A análise de trajetórias infracionais é realizada, geralmente, por meio de pesquisas longitudinais, acompanhadas por diversos anos, nas quais várias trajetórias individuais são analisadas e colocadas lado a lado, na busca de encontrar características em comum e, também, destoantes, entre elas. São pesquisas complexas, que demandam o acesso a diversas variáveis e, também, ao próprio indivíduo.

Para se aproximar desse modelo e conseguir observar, mesmo que inicialmente, as trajetórias de adolescentes acautelados no socioeducativo mineiro, foram selecionados, em dados da DME da SUASE, todos os adolescentes desligados da medida socioeducativa de internação em unidades de Belo Horizonte no ano de 2014. A partir disso, foram realizadas consultas ao banco de dados Registros de Eventos da Defesa Social (REDS), no qual foram buscados todos os registros com os nomes dos adolescentes de 2014 a 2018.

Nesse sentido, a presente pesquisa se desenvolve a partir da análise da estruturação da política Socioeducativa, bem como do levantamento de estudos de trajetórias infracionais e outras perspectivas criminológicas complementares, que me permitiram olhar para os registros dos adolescentes com uma visão crítica.

A partir disso, esse trabalho possui como objetivo geral analisar a eventual construção de trajetórias infracionais e/ou criminais, por parte de adolescentes e jovens, após o cumprimento de medidas socioeducativas de internação. Devido às limitações de tempo e de informações, não é possível mensurar o impacto da política na vida dos jovens que passam por ela, para tanto, a pesquisa careceria de uma pesquisa mais aprofundada e de acompanhamento de mais variáveis por maior período de tempo.

Dessa forma, busca-se traçar um horizonte para se pensar as histórias de vida dos adolescentes egressos do socioeducativo mineiro e levantar hipóteses sobre

¹ No plano plurianual de ação governamental (PPAG) de 2016-2019, o programa onde se localiza a execução das medidas socioeducativas possui como objetivo principal o rompimento da prática infracional dos adolescentes atendidos pelo sistema (MINAS GERAIS, 2019b).

possíveis fatores que influenciaram os rumos observados. Dessa forma, sistematizo abaixo os objetivos específicos aos quais a pesquisa se propõe:

- I. Contextualizar, de forma breve, como foram construídas as medidas socioeducativas até os dias de hoje e quais teorias as influenciaram;
- II. Expor o que são as medidas socioeducativas vigentes, como funcionam, qual a metodologia empregada e quais seus objetivos;
- III. Conhecer quais teorias possibilitam a construção de trajetórias infracionais a partir da compreensão da estruturação da política, tanto em seu aspecto legal, quanto teórico, a partir dos objetivos supracitados;
- IV. Realizar levantamento dos adolescentes que estavam acautelados no Sistema Socioeducativo Mineiro e foram desligados da medida socioeducativa de privação de liberdade em unidades de Belo Horizonte no ano de 2014;
- V. Utilizar o banco de dados de Registros de Eventos da Defesa Social (REDS) para verificar a presença de ocorrências que possibilitem traçar um perfil médio das trajetórias infracionais dos adolescentes anteriormente acautelados.

Para tanto, o trabalho se divide em seis capítulos após essa introdução: o segundo com o levantamento do histórico do socioeducativo e das políticas vigentes sobre crianças e adolescentes; o terceiro com explicações acerca de estudos sobre trajetórias infracionais e outras abordagens criminológicas que possibilitam pensá-las; o quarto com a metodologia utilizada para a condução da pesquisa; o quinto, com a análise das informações coletadas e levantamento de hipóteses e questionamentos sobre eles; o sexto, por fim, traz considerações finais acerca das trajetórias e faz apontamentos para possíveis caminhos a serem seguidos a partir do que pôde ser observado.

2 HISTÓRICO DO SOCIOEDUCATIVO

2.1 Os direitos das crianças e dos adolescentes

Para compreender a estruturação atual da política socioeducativa no Brasil e em Minas Gerais é, primeiro, preciso analisar como se deu a construção das políticas para infância e juventude ao longo da história do país e como os adolescentes que cometem um ato infracional foram inseridos e vistos nessas políticas.

De acordo com Alvim e Valladares (1988, p.4), “no Brasil, a infância pobre vem sendo objeto de discussão desde o final do século XIX, integrando a preocupação maior com a emergência de uma nova ordem social que então se delineava com o advento da República”. Para as autoras, é no bojo de uma situação urbana marcada pelo crescimento acelerado de duas metrópoles, pela Abolição da Escravatura e a conseqüente criação de uma força de trabalho livre urbana que a infância pauperizada surge como parte da questão social.

A partir de então, a história do atendimento brasileiro à infância consegue ser dividida em três fases distintas de acordo com Bazílio (1998). A primeira compreende desde o descobrimento do Brasil até o início da década de 20 e pode ser descrita como a fase da filantropia e do assistencialismo, caracterizada pela criança vista como necessitada de caridade e não como sujeito de direitos (BAZÍLIO, 1998). Para Silva (2005, p.16), entende-se por assistencialismo o desenvolvimento de atividades que visam prover socialmente os carentes de bens necessários à sobrevivência com o único sentido de doação e que terminam por estabelecer a manutenção destes na situação de pauperização em que sobrevivem.

A segunda fase, na visão de Bazílio (1998), acontece no período de 1920 a 1980 e é caracterizada pelo extenso aparato jurídico/institucional elaborado pelo Estado para tutelar a infância brasileira, especialmente a criança pobre, enxergada pela sociedade e pelo Estado como uma provável criminosa, requerendo intervenção para prevenir a “marginalidade”. Os códigos de Menores (de 1927 e 1979), a criação dos Juizados de Menores, o Serviço de Assistência ao Menor (SAM - 1941) e a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM - 1964), representam esse momento (BAZÍLIO, 1998).

De acordo com Silva (2005):

“A política neste período é a de internação de crianças e jovens oriundos de famílias carentes consideradas, pela ideologia veiculada, sem condições de orientar ou proteger/educar filhos, atingindo esta ação um grande número de menores que passaram a ser internos em instituições para este fim. Instituições que não possuíam condições apropriadas para o desenvolvimento de uma real proteção a este grupo. Durante o regime militar, as políticas instituídas eram de repressão e de controle social e político. As instituições de assistência aos menores se adequaram rapidamente a esses pressupostos, tendo em seus discursos estratégias de atendimento que visavam vigiar, proteger e educar o jovem pobre de modo a contê-lo de uma possível entrada para a marginalidade, um sistema que na verdade visava muito mais proteger a sociedade (p.17)”.

É importante destacar o papel do Código de Menores de 1927, conhecido também como Código Mello Matos, como base legal desse processo. Alvim e Valladares (1988) reiteram a forma que o Código distingue dois tipos de menores, os abandonados e os delinquentes, como se a lei reconhecesse apenas duas possibilidades para o destino da criança no universo da pobreza. Nesse sentido, chamam a atenção para a forma do Código expressar a necessidade de leis particulares para os filhos das camadas populares, a serem protegidos e “julgados” por um Direito e uma Justiça específicos, como se a sociedade necessitasse e acatasse duas leis e duas justiças, separando a infância pobre da infância dos demais segmentos sociais.

Ferreira e Noronha (1998) exemplificam essa situação chamando a atenção para as medidas relacionadas a uma preocupação, observada na legislação, com a denominada “não deterioração moral” das crianças e adolescentes. Com isso, eram estabelecidas práticas que iam desde a integração familiar, o recolhimento e o encaminhamento de crianças abandonadas a seus pais ou a instituições, até as que se referiam à delinquência, com ações de liberdade vigiada à internação.

Pelo Código, toda a família era responsável por suprir adequadamente as necessidades de suas crianças e adolescentes, independentemente da situação econômica que se encontrasse, cabendo, quando isso não acontecesse, ao Juiz de Menores dar-lhes um destino (ROSA, 2018, p. 23). Dessa forma, se verificado que o menor não possuía condições de subsistência apropriadas ou estava inserido num contexto moral inadequado em seu ambiente de convivência, segundo o Código de Menores de Mello Mato de 1927, ele era abrigado; se considerado infrator, autor de condutas antissociais, era repreendido e/ou internado (SILVA, 2005, p. 18).

Reforça-se, assim, como as medidas adotadas estavam relacionadas. Resultado disso foi a constante judicialização das relações familiares e o longo processo de criminalização da pobreza, uma vez que alternativas não eram oferecidas para as famílias suprirem as necessidades básicas de suas crianças e adolescentes: a pobreza era suficiente para caracterizar o menor como abandonado e entregar-lhe nas mãos do Juiz de Menores, a quem caberia definir a vida do menor e de seus familiares (SILVA, 2005).

Em 1964, a política de atendimento à infância e à adolescência passou a ser regulamentada pela Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM, Lei nº 4.513 de 1964). A PNBEM era executada por um órgão central, a FUNABEM (Fundação Nacional do Menor) e nos estados pelas FEBEMs (Fundação Estadual de Bem-Estar do Menor) (MARINHO, 2012). Segundo Rodrigues (2001) *apud* Marinho (2012, p. 209), “o projeto encampado pelo Estado sob o regime militar assume o problema da menoridade como um problema de segurança nacional através de um projeto de reeducação”.

A FUNABEM constituiu-se como uma instituição de caráter normativo, dotada de autonomia administrativa e financeira com sede no Distrito Federal e com competência e abrangência nacional. A natureza centralizadora da FUNABEM manifesta-se em um esforço de harmonização da formulação e aplicação de políticas relativas à infância em detrimento das particularidades regionais e estaduais (RIZZINI, 1997 *apud* MARINHO, 2012, p. 209).

É possível vincular a PNBEM com a “Doutrina de Segurança Nacional”, base do regime militar. Dessa forma, Marinho (2012) baseando-se em estudos realizados por Passeti (1982) e Bazílio (1995) conclui que, para essa doutrina, o desenvolvimento e a segurança são considerados indissociáveis e a assistência é a estratégia para tutelar ideologicamente a infância marginalizada. A partir disso, ele destaca a forma como a FUNABEM surge no cenário nacional como uma instituição redentora da infância marginalizada, disseminando a ideia de que o Estado Militar se preocupa com as questões sociais e prestando-se, assim, à propaganda política.

Em 1979, final da ditadura militar, foi publicado um Novo Código de Menores. Ele elimina as denominações: abandonado, delinquente, transviado, infrator, exposta, entre outras, para a rotulação de menores e adota a expressão

irregular para todos os casos em que for competente o Juiz de menores ou for aplicável o Direito de Menor (SILVA, 2005). Mesmo com a alteração dos termos, as normas continuaram visando a penalização da criança e do adolescente por sua classe social, dando margem, inclusive, à uma prática já configurada pelo código anterior, dos próprios pais “depositarem” seus filhos sob os cuidados de alguma instituição por se acreditarem impossibilitados de mantê-los (FERREIRA, NORONHA, 1998).

De acordo com o do Código de Menores de 1979:

“Art. 2º Para os efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor:

I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:

- a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;
- b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;

II - Vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;

III - em perigo moral, devido a:

- a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;
- b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;

IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;

V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;

VI - autor de infração penal.

Parágrafo único. Entende-se por responsável aquele que, não sendo pai ou mãe, exerce, a qualquer título, vigilância, direção ou educação de menor, ou voluntariamente o traz em seu poder ou companhia, independentemente de ato judicial” (BRASIL, 1979).

A situação irregular descrita acima no segundo artigo do Código fundamentava a ação do Poder Judiciário no sentido de destituir o pátrio-poder sobre os menores marginalizados e de manter a internação em larga escala nas instituições de assistência e reforma. Com isso, a legislação consagra um modelo de “proteção”, definindo como prioridade a assistência, a proteção e a supervisão dos menores de 18 anos em situação irregular (MARINHO, 2012). Contudo, a “proteção” entende o “menor” como um criminoso em potencial, que precisa ser tutelado pelo fato de ser

desassistido e de não possuir recursos que lhe confirmam uma vida considerada digna pelos juristas que idealizaram a lei. Por conseguinte, o jovem é afastado do convívio familiar e comunitário, devendo viver interno em instituições (FERREIRA, NORONHA, 1998).

Como apontado por Ferreira e Noronha (1998), mesmo com o avanço nos estudos e conceitos sobre o desenvolvimento da infância e da juventude, além de uma visão dos direitos humanos e dos cuidados direcionados com o advento da Declaração dos Direitos da Criança, de 1959, as atitudes tomadas pelos criadores da nova norma não os levaram em consideração. Com isso, o Código foi utilizado para reprimir situações de delinquência e abandono. Reforça-se, portanto, o enquadramento de Bazílio (1998) dos dois Códigos sobre a mesma etapa dos direitos da criança e do adolescente, enquanto uma tentativa de contenção e repressão de indivíduos pobres e vulneráveis.

Ademais, é pertinente realçar o papel do Judiciário nessa etapa, que detinha grande concentração de poder em suas mãos sobre a vida das crianças e adolescentes, atribuído pela legislação, o que causou agigantamento desse Poder:

As leis foram elaboradas para se colocar em uma perspectiva jurídica os casos sociais de pobreza e abandono e os casos jurídicos de infração. Isto levava ao julgamento de “menores” que nem ao menos haviam cometido alguma infração, simplesmente pelo fato de estarem abandonados, o que claramente denota a ausência de uma visão social da questão dos “menores”. Nessa perspectiva, não havia espaço para a defesa, ou seja, o “menor” julgado não tinha efetivamente o direito de ser representado por um advogado ou de ser ouvido em audiência. A decisão sobre seu futuro cabia somente aos juízes. A competência do Juizado de Menores, desde o Código de 1927 até o Código de Menores de 1979, era muito ampla, não apenas pela extensão do grupo alvo de controle (e especialmente pelo grande número de situações consideradas como abandono), mas também pelas possibilidades dadas ao juiz para intervir na vida familiar (MARINHO, 2012, p. 215).

Corroborando com essa situação, havia o fato de que qualquer pessoa, ao encontrar uma criança em situação irregular, poderia encaminhá-la diretamente ao Juizado, podendo o Juiz determinar o que aconteceria (FERREIRA, NORONHA, 1998). Com isso, é reiterada a negação da visão da enquanto sujeito de direitos,

reforçada pela privação ao direito ao devido processo legal e a primazia por um aparato imediato de repressão.

Como terceira e última fase do atendimento à infância no Brasil, Bazílio (1998) aponta o período correspondente às décadas de 1980 e 1990. A agonia da ditadura militar em conjunto com a luta de amplos setores da sociedade pela democratização atrelada à determinação pela criação de um “Estado de Direito”, fez com que a criança pobre, chamada de “desassistida”, tomasse grande destaque público (BAZÍLIO, 1998).

Na segunda metade da década de 1980, observa-se grande movimentação da sociedade civil em torno da defesa dos direitos das crianças e do adolescente. Destacam-se a participação do “Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua” e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) que foram grandes mobilizadores em torno da inclusão dos Artigos 227 e 228 da Constituição de 1988 e da promulgação da Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990 (BAZÍLIO, 1998). Com esse movimento, tem-se que a Comissão Nacional Criança e Constituinte conseguiu mais de 1.200.000 assinaturas, de cidadãos-crianças e cidadãos-adolescentes e mais de 200.000 assinaturas de eleitores para a inclusão nos textos dos artigos da Constituição Federal, por emenda (ROSA, 2018). Na Constituição:

“Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão [...]

Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial” (BRASIL, 1988).

Com esses artigos todas as crianças passam a ser vistas, finalmente, como sujeitos de direitos, inclusive autores de atos infracionais, um grande avanço para assegurar garantias fundamentais na infância e adolescência (MARINHO, 2012).

Uma alteração fundamental em relação aos Códigos de Menores anteriores, trazida pela Constituição, foi a concepção de que o direito a uma proteção especializada compreende não só a garantia do conhecimento pleno e formal da atribuição de um ato infracional, como também a igualdade dos procedimentos judiciais e a defesa por um profissional competente (art. 227, §3, inciso IV, CF/88)

(MARINHO, 2012). Além disso, Marinho (2012, p. 218) chama a atenção para como a Constituição admite a pena privativa de liberdade para os menores, mas dentro da proteção especial, o que compreende a obediência aos princípios da brevidade, o caráter excepcional e o respeito à condição particular da pessoa em desenvolvimento.

Com a forte participação da população civil, o ECA é construído e entra em vigor através da Lei 8.069 de 13 de junho 1990, buscando regulamentar o direito constitucional escrito no Artigo 227 da Constituição (COSTA, NUNES, BENÁCCHIO, LEITE, 1998). É possível notar pelo o que foi descrito acima como antes do Estatuto as legislações não se preocupavam diretamente com a proteção à infância e à adolescência, desejando apenas resguardar a sociedade dos filhos dos socialmente carentes, vistos como desestruturados e perigosos (FERREIRA, NORONHA, 1998).

No quadro abaixo, é possível observar com mais clareza a evolução da visão que se tem das crianças e adolescentes nas legislações:

Quadro 1 - Principais dispositivos legais sobre crianças e adolescentes no Brasil

Leis	Código de 1927	Código de 1979	ECA – 1990
Objetivo	Assistir e proteger menores	Assistência e proteção e vigilância de menores	Dispor sobre a proteção integral da criança e do adolescente
Denominação	Menor (delinquente, que comete crime ou contravenção segundo o código penal, ou <i>abandonado</i>)	Menor em situação irregular	Criança ou adolescente
Idade	Considerava menor os que tivessem menos de 18 anos	Considerava menor os que tivessem menos de 18 anos	Considerava criança a pessoa até os 12 anos incompletos e entre e 12 e 18 anos, adolescentes

Fonte: FERREIRA, NORONHA, 1998

É possível também enquadrar as duas primeiras fases de Bazílio e interpretá-las como parte da “Doutrina da Situação Irregular” que predominou no século XIX e XX no Brasil e na América Latina. Essa doutrina jurídica não fazia distinção entre abandonados e delinquentes, carentes ou abandonados e tinha como objetivo apenas a correção e repreensão do adolescente dito infrator. Essas características se mantêm presentes e legitimaram as legislações até a década de 80, tendo moldado também

as burocracias responsáveis pela gestão legal e os estabelecimentos públicos e privados responsáveis pelo tratamento dos menores infratores, abandonados, delinquentes e carentes no Brasil (MARINHO, 2012).

A “Doutrina de Situação Irregular” se encerra com a promulgação da Constituição de 1988, abrindo espaço para a “Doutrina de Proteção Integral”, no qual crianças e adolescentes ganham o status de sujeitos de direitos (MARINHO, 2012). Essa doutrina, por sua vez, tem referência em uma série de convenções e instrumentos internacionais, sendo elas: Convenção Internacional dos Direitos da Criança (1989), Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude (1985), Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (1990) e as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (1990).

Com a promulgação do ECA, em 1990, O Brasil foi o primeiro país da América Latina a introduzir na sua normativa jurídica a “Doutrina da Proteção Integral”. Para Marinho (2012, p. 217), “pela primeira vez na história legislativa brasileira, foi estabelecido um direito próprio da infância, independente do direito familiar. Essa separação foi um marco, pois enquanto o direito da infância estava anexado ao direito familiar, ele só podia ser exercido através do pai ou da mãe”.

Segundo Rosa (2018, p. 27), o ECA institui no Brasil o tríplice sistema de garantias, organizado em 3 eixos principais:

“O Sistema Primário de Garantias Universais, que assegura políticas públicas de atendimento em caráter preventivo, sendo os artigos 86 e seguintes do ECA: A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios

O Sistema Secundário ou proteção especial, trata de medidas de proteção destinadas às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social, não autores de atos infracionais

Por fim, no Sistema Terciário de Garantias há a proteção aos adolescentes em conflito com a lei. Trata das medidas socioeducativas e suas aplicações aos adolescentes que cometem atos infracionais.”

O Estatuto, contudo, dispõe pouco sobre as medidas socioeducativas e o pós-sentença, deixando um vácuo sobre a forma e o procedimento de execução de medidas socioeducativas (ROSA, 2018). Situação que só é revertida em 2012, com a

promulgação da Lei Federal 12.594, que regulamenta o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

A construção da legislação brasileira sobre a questão da criança e do adolescente chama a atenção, em ambas as perspectivas analisadas (a de Bazílio e a de Marinho) como é a forte presença da discussão entre um sujeito possuidor de direitos a partir da década de 80 e o total oposto nas décadas anteriores, com uma forte presença de um discurso penalizador sobre as crianças e adolescentes, sobretudo das classes pobres.

2.2 As medidas socioeducativas

Com a legislação nos anos 80, rompe-se com a ideia de penalização de jovens apenas por sua situação social ou de sua família. Como exposto acima, Marinho (2012, p. 224), ressalta que há uma inversão na lógica de que “é a ausência ou precariedade ou ineficácia das políticas públicas que são responsáveis pela situação de risco de crianças e adolescentes. Os responsáveis pela ineficácia das políticas públicas destinadas à população infanto-juvenil é que devem ser denunciados judicialmente por suas ações ou omissões”.

Com o quadro abaixo, é possível analisar as diferenças medidas previstas na legislação brasileira ao longo dos anos para as crianças e adolescentes. É evidente o julgamento moral permitido ao judiciário nos primeiros Códigos, ressaltando a judicialização da vida familiar e criminalização da pobreza, visto que não havia preocupação em suprir as necessidades da família, apenas urgência em impedir o desenvolvimento de “potenciais criminosos”.

Quadro 2 - Medidas previstas na legislação brasileira para a criança e o adolescente

Código de Menores de 1927

(...) incumbir a assistência e proteção aos menores, ordenará a apreensão daqueles abandonados, os depositará em lugar conveniente, e providenciará sobre sua guarda, educação, vigilância, podendo, conforme a idade, instrução, profissão, saúde, abandono ou perversão do menor e a situação social moral e econômica dos pais ou tutor, ou pessoa encarregada de sua guarda, adotar uma das seguintes decisões: - entregá-lo a pessoa idônea, ou interná-lo em hospital, asilo, instituto de educação, oficina, escola de preservação ou de reforma; - decretar a suspensão ou perda do pátrio-poder ou destituição da tutela; Se menores de idade inferior a 18 anos forem achados vadiando ou mendigando, serão apreendido e apresentados à autoridade judicial, a qual poderá: I. Se a vadiagem ou mendicância não for habitual; a) repreendê-los e os entregar às pessoas que os tinham sob sua guarda, intimando estas a velar melhor por eles; b) confiá-los até à idade de 18 anos a uma pessoa idônea, uma sociedade ou uma instituição de caridade ou de ensino público ou privada. II. Se a vadiagem ou mendicância for habitual, interná-los até à maioridade em escola de preservação. Entende-se que o menor é vadio ou mendigo habitual, quando apreendido em estado de vadiagem ou mendicância mais de duas vezes. O menor indigitado autor ou cúmplice de fato qualificado crime ou contravenção, que contar mais de 14 anos e menos de 18, será submetido a processo especial, tomando, ao mesmo tempo, a autoridade competente as precisas informações, a respeito do estado físico, mental e moral dele e da situação social, moral e econômica dos pais, tutor ou pessoa incumbida de sua guarda. Se o menor for abandonado, pervertido, ou estiver em perigo de o ser, a autoridade o internará em uma escola de reforma, por todo o tempo necessário à sua educação, que poderá ser de três anos, no mínimo, e de sete anos, no máximo. Em caso de absolvição o juiz pode: confiá-lo à pessoa idônea ou à instituto de educação ou sujeitá-lo à liberdade vigiada sob a responsabilidade dos pais, tutor ou guarda, ou aos cuidados de um patronato, e sob a vigilância de um juiz.

Código de Menores de 1979

Medidas aplicáveis ao menor pela autoridade judiciária: I - advertência; II - entrega aos pais ou responsável, ou a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade; III - colocação em lar substituto; IV - imposição do regime de liberdade assistida; V - colocação em casa de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional, ocupacional, psicopedagógico, hospitalar; psiquiátrico ou outro adequado.

Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e Leis posteriores que o modificaram

Medidas de proteção: I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II - orientação, apoio e acompanhamento temporários; III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; V- requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário, de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII - acolhimento institucional; VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; IX - colocação em família substituta. Medidas sócio-educativas: I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviço à comunidade; IV - liberdade assistida; V - semiliberdade; VI -internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer medida de proteção.

Fonte: SILVA, 2005, p. 22; Lei nº 12.010, de 2009 e Lei nº 13.257, de 2016.

Com o ECA, há preocupação em separar as medidas de proteção das medidas socioeducativas, chamando a atenção para a divisão entre adolescente “infrator” de adolescentes “vulneráveis”, cuidado antes inexistente. Os menores em “situação de risco” não estão sujeitos às mesmas intervenções e medidas previstas para os adolescentes que cometeram atos infracionais (MARINHO, 2012).

Além disso, no Estatuto há uma distinção estabelecida pela idade entre crianças (menores de 12 anos) e adolescentes (entre 12 e 18 anos). Aos indivíduos menores de 12 anos não é possível aplicar medidas socioeducativas, apenas protetivas.

O ECA, em seu capítulo sobre medidas socioeducativas (já descritas no quadro acima), é explicitado que elas devem ser aplicadas a adolescentes que cometeram atos infracionais, levando em conta a capacidade de cumprimento da medida pelo adolescente e a gravidade da infração. Além disso, com a exceção da medida de advertência, a imposição das medidas pressupõe a existência de provas suficientes da autoria e da materialidade da infração. Apesar disso, o Estatuto não elucida com precisão a forma e o procedimento de execução das medidas (MARINHO, 2012).

Para cobrir esse vácuo, em 2004, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH), em conjunto com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e com o apoio do Unicef, propõe a construção do Sistema Nacional do Socioeducativo (SINASE), na tentativa de construir um guia para a implementação das medidas (CONANDA, 2006). Em 2006, o CONANDA aprova e publica a resolução nº 119, que estabelece o SINASE, que, neste ano, passa a tramitar no Congresso Nacional para se tornar Lei Federal.

Sem a promulgação da Lei, o CONANDA, através de suas resoluções, trabalhou para a complementação do previsto no ECA. Exemplo é a oficialização da responsabilidade dos municípios em criar e manter os programas para a execução de medidas de meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida), bem como a responsabilização dos Estados pelas medidas com privação de liberdade (semiliberdade e internação), que já constavam na resolução nº 113 de 2006 do Conselho e tinha por objetivo a regulamentação do art. 88 do Estatuto, que prevê a municipalização do atendimento socioeducativo.

É apenas em 2012, com a Lei 12.594 de 2012, que o SINASE é promulgado, possibilitando a compreensão formal do que é o Sistema Socioeducativo e quais os objetivos da medida socioeducativa:

“§ 1º Entende-se por SINASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas,

incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei

§ 2º Entendem-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, as quais têm por objetivos:

I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e

III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.” (BRASIL, 2012).

O SINASE mantém em seu embasamento teórico a visão da “Doutrina da Proteção Integral” e os preceitos do ECA em seu texto, reafirmando a natureza pedagógica da medida em seu texto. É importante ressaltar, também, a forma como a Lei evidencia a necessidade de um trabalho conjunto, integrado e convergente em prol do adolescente, por isso a imprescindibilidade de se integrar as três esferas de governos e todos os demais planos, políticas e programas específicos no atendimento do adolescente em cumprimento da medida socioeducativa (ROSA, 2018).

Quadro 3 - Competências dos entes federativos sobre o Sistema

União
I - formular e coordenar a execução da política nacional de atendimento socioeducativo; II - elaborar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, em parceria com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; III - prestar assistência técnica e suplementação financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas; IV - instituir e manter o Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, seu funcionamento, entidades, programas, incluindo dados relativos a financiamento e população atendida; V - contribuir para a qualificação e ação em rede dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo; VI - estabelecer diretrizes sobre a organização e funcionamento das unidades e programas de atendimento e as normas de referência destinadas ao cumprimento das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade; VII - instituir e manter processo de avaliação dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo, seus planos, entidades e programas; VIII - financiar, com os demais entes federados, a execução de programas e serviços do SINASE; e IX - garantir a publicidade de informações sobre repasses de recursos aos gestores estaduais, distrital e municipais, para financiamento de programas de atendimento socioeducativo
Estados

I - formular, instituir, coordenar e manter Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União; II - elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o Plano Nacional; III - criar, desenvolver e manter programas para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação; IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento do seu sistema de atendimento e dos sistemas municipais; V - estabelecer com os Municípios formas de colaboração para o atendimento socioeducativo em meio aberto; VI - prestar assessoria técnica e suplementação financeira aos Municípios para a oferta regular de programas de meio aberto; VII - garantir o pleno funcionamento do plantão interinstitucional; VIII - garantir defesa técnica do adolescente a quem se atribua prática de ato infracional; IX - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e X - cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa privativa de liberdade.

Municípios

I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo II - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual; III - criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto; IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo; V - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e VI - cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

Fonte: SILVA, 2005 e Lei 12.594 de 2012

Para o Conanda (2006, p. 14), o SINASE “com a formulação de tais diretrizes e com o compromisso partilhado, a república certamente poderá avançar na garantia dessa ABSOLUTA PRIORIDADE da nação brasileira: a criança e o adolescente. Em especial, criam-se as condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema para ser compreendido como uma prioridade social em nosso país”.

No SINASE são definidos o que é programa de atendimento, unidade e entidade de atendimento. A entidade de atendimento é a pessoa jurídica - de direito público ou privado -, que cria, provê e mantém unidades funcionando e cumprindo seus objetivos estabelecido pelo SINASE; a unidade é o local em que os adolescentes cumprem as medidas socioeducativas (cada unidade deve ter um programa de atendimento que assegure a garantia dos direitos aos adolescentes); o programa de atendimento é, por lei, a organização e o funcionamento, por unidade, das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas (ROSA, 2018).

Em 2013, foi publicado o Plano Nacional de Atendimento ao Socioeducativo, como estabelecido pelo SINASE no ano anterior, após ampla discussão pública em comissões e conselhos, a exemplo da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE, do CONANDA (Assembleias e Comissão de Políticas Públicas), do Conselho Nacional de Justiça, do Fórum Nacional de Gestores dos Programas de Meio Fechado do SINASE e do Fórum Nacional da Justiça Juvenil, bem como consulta pública, tendo contribuições incorporadas a sua versão original durante esse processo (SDH/PR, 2013). Com isso, em seu texto, há a reafirmação dos compromissos apontados pelo Sistema Nacional, bem como referências a outros documentos importantes na reafirmação dos Direitos Humanos:

O Plano do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo foi construído com base no diagnóstico situacional do atendimento socioeducativo, nas propostas deliberadas na IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Plano Nacional de Direitos Humanos III – PNDH 3. São documentos ancorados à Constituição Federal, à Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, às Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude, às Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens com restrição de liberdade, ao ECA, à Resolução 119/2006 do CONANDA e à Lei Federal 12.594/2012 (SDH/PR, 2013).

O plano denuncia em seu texto as condições do Socioeducativo no meio fechado à época, onde se observava constantes violações de direitos (e baixa efetividade na apuração e responsabilização), superlotação, condições insalubres e ausência de espaços físicos adequados, implantação insuficiente ou uso inadequado do Plano Individual de Atendimento, permanência dos adolescentes em unidades distantes do domicílio, falta de alinhamento conceitual e prático entre unidades socioeducativas, além de outros problemas destacados nas consultas públicas realizada para a elaboração do Plano. A partir disso, são estabelecidas diretrizes que devem ser seguidas como guia para a implantação do socioeducativo em todas as esferas do governo, como a garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE, a humanização das unidades de internação, a garantia do acesso à justiça e a visitas de familiares, bem como outras que buscavam ir de encontro com as violações encontradas e fornecer atendimento digno aos adolescentes².

² Para mais diretrizes verificar Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (SDH/PH, 2013).

No ano de 2014 foi promulgado o Plano Decenal de Atendimento ao Socioeducativo do Estado de Minas Gerais. Nele, é estabelecida que a responsável pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade é a Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SUASE), subordinada à época a Secretaria de Defesa Social (SEDS), e tem como objetivo estruturador romper com o processo de criminalidade juvenil, garantindo o atendimento que possibilite a responsabilização do adolescente e sua autonomia como sujeito de direitos e deveres através da articulação dos órgãos do executivo e demais parceiros (SEDS, 2014).

O Plano Estadual começou a ser elaborado no início de 2014 por meio de levantamento de diagnóstico inicial da execução das medidas socioeducativas. A partir disso, foram elaborados relatórios e outros atores foram envolvidos, a exemplo gestores das unidades socioeducativas, equipe executora das medidas em meio aberto nos municípios e adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa. Ficou estabelecido que:

É de responsabilidade da SUASE a elaboração e a coordenação da política de atendimento às medidas socioeducativas, com o gerenciamento daquelas privativas e restritivas de liberdade e também com o apoio às medidas em meio aberto. Tal como preconiza o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, a política gerenciada pela SUASE tem como foco o fomento e a efetividade das medidas em meio aberto e o uso correto e excepcional das medidas privativas de liberdade. O atendimento socioeducativo coordenado pela SUASE objetiva a responsabilização e implicação do adolescente em relação ao ato praticado e às suas escolhas. Para que o adolescente possa repensar seu posicionamento diante de si mesmo e de seu entorno familiar/sócio-comunitário, o trabalho socioeducativo – realizado por equipe de atendimento multidisciplinar – visa proporcionar um atendimento integral, tanto coletivo quanto individualizado, mesclando vivências familiares, culturais, de lazer, esportivas, profissionalizantes, escolares e artísticas (SEDS, 2014).

O Plano Estadual segue os princípios das instâncias superiores, reiterando a concepção de adolescentes enquanto sujeitos de direito que devem ser tratados com prioridade absoluta e proteção integral. Ressalta-se em suas diretrizes medidas para assegurar que isso aconteça³.

Em 2014, o Estado de Minas possuía dez casas de semiliberdade nos municípios de Belo Horizonte, Muriaé, Juiz de Fora e Governador Valadares, geridas

³ Ver páginas 20-22 do Plano Decenal de Atendimento ao Socioeducativo de Minas Gerais (SEDS, 2014).

em parceria com instituições não governamentais e 23 (vinte e três) centros socioeducativos. Apenas um centro era gerido em parceria público-privada, localizada em Patrocínio, e as demais geridas diretamente pela administração estadual, estando localizadas em Belo Horizonte, Divinópolis, Sete Lagoas, Ribeirão das Neves, Juiz de Fora, Ipatinga, Unaí, Patos de Minas, Uberlândia, Uberaba, Governador Valadares, Teófilo Otoni, Montes Claros e Pirapora. Abaixo, segue quadro ilustrativo com os centros de internação de Belo Horizonte que existiam em 2014:

Quadro 4 - Unidades socioeducativas de internação de Belo Horizonte em 2014

Nome da unidade	Sigla	Cidade	Ano de abertura
Centro Socioeducativo Lindéia	CSEL	Belo Horizonte	2004
Centro Socioeducativo Andradas	CSEA	Belo Horizonte	2008
Centro Socioeducativo Horto	CSEH	Belo Horizonte	2011
Centro Socioeducativo Santa Clara	CSESC	Belo Horizonte	2005
Centro Socioeducativo Santa Helena	CSESH	Belo Horizonte	2000
Centro Socioeducativo São Jerônimo	CSESJ	Belo Horizonte	2000
Centro Socioeducativo Santa Terezinha	CSEST	Belo Horizonte	2000

Fonte: Dados da SUASE

A estrutura de execução das medidas Socioeducativas sofreu alterações desde o período de análise. Em 2016, houve implementação de reforma administrativa por meio da Lei Orgânica 22.257 de Minas Gerais e Decreto 47.088, foi criada a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), a qual a SUASE, responsável pela execução das medidas de privação de liberdade, passou ser subordinada. As medidas de meio aberto ficaram a cargo da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social (SEDESE). Hoje, Minas Gerais possui 36 unidades de atendimento ao Socioeducativo construídas, 24 de internação e 11 de semiliberdade.

Dentro desse contexto de mudanças na política socioeducativa e redesenho de sua execução e marcos teóricos, é importante ter em mente e buscar

entender quais adolescentes estão sendo penalizados com esse sistema atualmente, bem como se a legislação tem sido suficiente para garantir que eles tenham se tornado sujeitos de direitos perante o aparato burocrático legal.

3 PENSANDO TRAJETÓRIAS INFRACIONAIS

A fim de pensar as trajetórias infracionais, foram levantadas algumas metodologias e teorias de análise principais, importantes para compreender quais variáveis analisar e como relacioná-las, além de serem basilares para possibilitar a interpretação das trajetórias a nível estrutural, associando-as com questões sociais e econômicas.

O estudo e o uso de teorias de desenvolvimento e trajetórias infracionais durante o curso da vida, enquadradas como parte da *developmental and life-course criminology* (DLC), proporcionou significativa mudança de perspectiva e expansão da análise de diversas variáveis no campo da criminologia, antes negligenciadas - como a questão da repetição de comportamentos antissociais e/ou delinquentes da infância até a idade adulta. A DLC se preocupa em documentar e explicar trajetórias infracionais individuais durante a vida. Para isso, se propõe a analisar três questões principais: o desenvolvimento de comportamento “infracional” e “antissocial”; os fatores de risco em diferentes idades; e as relações entre certos eventos da vida do indivíduo em sua trajetória infracional (FARRINGTON, 2003).

Thornberry (2005, p.7) entende o método de trajetórias como um modo conveniente de descrever um problema complexo dividindo-o em unidades descritivas menores. Com isso, é possível descrever quando as carreiras criminais iniciam, quando terminam e como variam nesse intervalo, além de propiciar a construção de relações a partir da identificação de padrões entre grupos estabelecidos.

A DLC é materializada por meio de pesquisas longitudinais, necessárias para a realização de inferências adequadas sobre as trajetórias individuais, sejam estáveis ou não, bem como para possibilitar a análise de como eventos na vida dos indivíduos alteram as trajetórias infracionais durante a vida (PIQUERO, 2008).

Apesar da presente pesquisa não ter esse formato específico, a metodologia de trajetórias infracionais é importante para modelar quais variáveis, dentre as disponíveis, são cabíveis de serem analisadas e relacionadas. Dessa forma, possibilita que inferências iniciais sejam feitas e, a partir disso, estudos posteriores realizados para conclusões mais aprofundadas.

Por possuir quantidade considerável de produção intelectual que segue sua metodologia, os estudos sobre trajetórias infracionais apresentam conclusões

importantes. Antes de citá-las, é importante destacar que a DLC, apesar de possuir um objeto de estudo comum, não é uma metodologia fixa ou única, são diversos os fatores e variáveis analisados, que divergem em suas explicações para estudiosos da questão.

Para compreender tais diferenças, Farrington (2003) estuda e levanta as principais conclusões de autores importantes na metodologia DLC. O autor destaca as contribuições de Catalano e Hawkins (1996), que desenvolveram um modelo de desenvolvimento social, no qual o principal elemento é o vínculo com a sociedade ou com agentes de socialização e a principal explicação para o cometimento de delitos é a balança entre vínculos antissociais e vínculos “pró-sociais”, já que envolve, essencialmente, uma decisão racional utilitária, na qual o indivíduo irá pesar os benefícios e os malefícios que serão gerados pela ação.

Em uma perspectiva diferente, encontram-se os estudos de Moffit (1993) que, de acordo com Farrington (2003), defende que há dois grupos de pessoas antissociais, um em que é possível observar o cometimento de delitos e condutas antissociais durante toda a vida, e outro em que esse tipo de comportamento é apenas temporário, começando na puberdade e terminando no começo da vida adulta. O primeiro é marcado por um grupo de indivíduos que possuem déficits neuropsicológicos, como hiperatividade e impulsividade, e temperamento difícil na infância, o que os impede de aprender condutas positivas, já que isso leva a reações negativas de adultos e colegas; enquanto o segundo geralmente começa a cometer delitos por influência de grupos e possuem mais facilidade em encerrar suas carreiras criminais, já que não possuem déficits neuropsicológicos (FARRINGTON, 2003).

Farrington (2003) aponta outros autores e teorias, mas evidencia alguns fatores e características em comum entre os estudos analisados e os julga como essenciais para qualquer teoria criminológica que busca analisar trajetórias infracionais. Dentre eles, destaco os que mais se relacionam com a pesquisa:

- I. A prevalência de picos de cometimentos de atos infracionais dos 15 aos 19 anos.
- II. O pico da idade de início das trajetórias se dar entre 8 e 14 anos, e o pico de desistência entre 20 e 29 anos.

- III. Como uma baixa idade de início da trajetória prevê uma trajetória infracional relativamente longa e o cometimento de muitos atos durante a vida.
- IV. É observada continuidade em comportamentos ditos antissociais e delinquentes desde a infância até a adolescência, significando que as pessoas que cometem muitos atos durante certa faixa etária têm uma alta probabilidade de repetir o comportamento em outra faixa etária.
- V. Uma pequena parcela dentre as amostras observadas é responsável pelo cometimento de uma larga porcentagem de todos os atos. O autor os chama de "*chronic offenders*" e pontua que, geralmente, esse grupo dá início a sua trajetória infracional ainda muito novos, possui uma frequência de cometimento alta e uma longa carreira criminal.
- VI. Os atos infracionais em uma trajetória são, geralmente, variados, e não especializados.
- VII. Certos atos são cometidos em diferentes idades. Como destaque, Farrington (2003) aponta como furtos em lojas são geralmente cometidos antes de roubos. Dessa forma, no geral, a diversificação dos atos costuma acontecer até os 20 anos, quando, a partir de então, a especialização em determinado ato aumenta.
- VIII. Muitos dos delitos no final da adolescência são cometidos em grupos, enquanto, a partir dos 20 anos, a maioria dos delitos são cometidos sozinho.

Como adendo, cabe ressaltar a avaliação de Piquero (2008) em sua pesquisa sobre os diferentes tipos de registros permitirem conclusões diferentes sobre as trajetórias - relatórios oficiais (como é o caso da presente pesquisa) ou de relatórios feitos pelos próprios indivíduos (*self-reports*). O autor chama a atenção para como *self-reports* permitem descobrir mais trajetórias (e, também, com formatos diferentes das dos registros oficiais), possivelmente pela maior quantidade de informação contida neles, o que possibilita uma análise mais apurada.

De acordo com Farrington (2003), para uma teoria se enquadrar enquanto uma teoria DLC, ela precisa possuir como principal questão empírica buscar compreender e responder algumas questões principais. Abaixo, listo algumas delas:

1. Por que as pessoas começam a cometer delitos?
2. Como são explicadas as variações no início das trajetórias?
3. Por que há continuidade no cometimento de delitos da adolescente à vida adulta?
4. Por que as pessoas param de cometer ofensas?
5. Por que há prevalência no pico do cometimento de delitos nos anos da adolescência?
6. Por que uma baixa de início do cometimento de ofensas prevê uma longa carreira criminal?
7. Por que há diversos comportamentos antissociais observados em indivíduos que cometem ofensas?
8. Porque a co-autoria de ofensas decresce da adolescência para a vida adulta?
9. Por que há diferenças entre as trajetórias de cometimento de delitos entre os indivíduos?
10. Quais são os principais fatores de risco para início e desistência de trajetórias, e como explicá-los? (FARRINGTON, 2003, p. 229-230)

Em comparação com os pontos destacados pelo autor, ficam evidentes as limitações da base de dados da presente pesquisa. As questões levantadas pelo autor como essenciais em uma teoria DLC não são possíveis de serem respondidas ou, até mesmo, observadas, pela limitação de tempo e de informações disponíveis.

Em concordância com as questões levantadas por Farrington, outra análise importante é a proposta por Lattimore et. al (1995). Os autores analisam a reincidência criminal e tentam prever uma segunda detenção (*rearrest*), por atos violentos, entre jovens analisando diversas variáveis. Sugerem, por fim, que a existência de histórico infracional e fatores socioeconômicos conseguem ser determinantes em previsões de reincidência.

Outro estudioso de trajetórias infracionais por meio da DLC é Thornberry (2005), que chama a atenção para fatores estruturais. Ao comparar indivíduos que começaram suas trajetórias infracionais muito novos, ele observa a presença, em repetidos casos, de mais fatores interligados, especialmente estruturais, além de “parentalidades” consideradas ineficazes e temperamentos vistos como negativos (THORNBERRY, 2005).

Além disso, Thornberry (2005) conclui que as trajetórias infracionais analisadas sob a perspectiva da criminologia DLC precisam ser extremamente cuidadosas ao tentar identificar e explicar padrões para não os simplificar de forma grosseira. Ademais, o autor teme que, ao serem identificados grupos com extensas trajetórias infracionais, sejam formuladas políticas especificamente contra eles, tornando-os alvos de punições mais severas.

Em concordância com os temores de Thornberry (2005) quanto ao uso da análise de trajetórias infracionais por formuladores de políticas públicas para jovens, acredito que, acrescido à metodologia DLC é preciso ir além e pensá-la criticamente. Apesar das informações e o tempo limitarem uma pesquisa mais profunda das trajetórias individuais, o diálogo com outras é possível para se compreender e analisar trajetórias infracionais.

Nesse sentido, em primeiro lugar, complementando as teorias supracitadas, Mariño (2002) também utiliza da Teoria dos Rótulos (*labeling theory*) como base teórica para analisar fatores de reincidência. O autor aponta como necessário levar em consideração também o impacto da rotulação do processo policial-judicial, principalmente para indivíduos mais jovens, ao analisar a trajetória do indivíduo. Cabe destacar a não exclusão da DLC na Teoria dos Rótulos, uma vez que a própria pesquisa de Farrington corrobora com essa tese, pois aponta para o fato de que a reincidência de adolescentes varia conforme a condenação criminal, sendo que adolescentes condenados apresentam maior reincidência e não condenados, menor.

Na mesma linha, Baratta (1999) chama, ainda, a atenção para mudança de perspectiva trazida pela Teoria dos Rótulos (ele utiliza o termo *labeling approach*) e o avanço trazido por ela para sociologia criminal⁴. É a partir dela que se passa a considerar essencial para a compreensão da criminalidade a ação do sistema penal, começando pelas normas abstratas até a ação das instâncias oficiais (polícia, juízes, instituições penitenciárias que as aplicam). Isso se justifica pelos indivíduos adquirem o *status social* de delinquentes após terem passado por instâncias oficiais de controle social, enquanto outros, que realizaram comportamentos semelhantes, mas não foram punidos, não são rotulados de tal forma pela sociedade. Por isso, o efeito estigmatizante da polícia, dos órgãos de acusação pública e dos juízes é necessário para o estudo de trajetórias infracionais.

Contudo, Baratta (1999) vai além, pois considera que a Teoria dos Rótulos não consegue explicar o porquê de certos comportamentos serem criminalizados e outros não, se limitando a descrever os mecanismos de criminalização e

⁴ Baratta (1999) considera o *labeling approach* (ou teoria dos rótulos) como um novo paradigma de estudo criminológico, pois redefine o próprio objeto da investigação criminológica, pois passa a considerar a “criminalidade” e o crime” como *realidades sociais* não pré-constituída, desviando o ponto de partida do comportamento desviante para mecanismos de reação e seleção da população criminoso

estigmatização e pecando em questionar o que é considerado desvio e entender a realidade social no qual ele é dado. Dessa forma, a criminologia crítica é tida como a ótica essencial para a compreensão completa da relação entre condutas desviantes com mecanismos de controle social (SILVA, 2005).

Partindo de Baratta (1999), a história da construção do pensamento criminológico se direcionou a criminologia crítica - o que, na presente pesquisa, justifica o uso complementar das metodologias. A criminologia crítica traz dois aspectos centrais para a análise: em primeiro lugar desloca o enfoque teórico para condições objetivas, estruturais e funcionais, originárias nos fenômenos do desvio; em segundo, aponta para a importância da investigação dos mecanismos sociais e institucionais através dos quais é construída a “realidade social” do desvio em detrimento da investigação das causas do desvio criminal (BARATTA, 1999).

Na perspectiva da criminologia crítica a criminalidade não é mais uma qualidade ontológica de determinados comportamentos e de determinados indivíduos, mas se revela, principalmente, como um *status* atribuído a determinados indivíduos, mediante uma dupla seleção: em primeiro lugar, a seleção dos bens protegidos penalmente, e dos comportamentos ofensivos destes bens, descritos nos tipos penais; em segundo lugar, a seleção dos indivíduos estigmatizados entre todos os indivíduos que realizam infrações a normas penalmente sancionadas. A criminalidade é um “bem negativo” distribuído desigualmente conforme a hierarquia dos interesses fixada no sistema socioeconômico e conforme a desigualdade social entre os indivíduos (BARATTA, 1999, p. 161).

Dessa forma, ressalta-se a limitação da metodologia DLC, na presente pesquisa, se usada isoladamente, e a importância de se usar a Teoria dos Rótulos e a Criminologia Crítica. Em primeiro lugar, pela própria maneira em que são realizadas; por serem geralmente longitudinais, costumam levar anos de análise e possuem um escopo mais abrangente de pesquisa, realizam entrevistas, têm acesso a variáveis como parentalidade, desistência, dentre outras, não disponíveis aqui. Além disso, a amostra selecionada para analisar as trajetórias já faz um recorte de indivíduos que passaram pela seleção feita por instituições oficiais, como a justiça para adolescentes e a polícia, uma vez que os indivíduos foram retirados de bases de dados governamentais. Os filtros realizados por essas instituições criam maiores chances de seleção para o rótulo de “delinquente” e “criminoso” dentre a parcela da população que se encontra nos níveis mais baixos da escala social (BARATTA, 1999).

Nesse sentido, as características apontadas pela metodologia DLC como fatores de risco da criminalidade, presentes nas trajetórias infracionais analisadas pelos autores, como problemas da socialização familiar, baixa escolaridade, comportamentos e personalidade antissocial, falta de qualificação profissional, dentre outras supracitadas, vão de acordo com essa análise, pois são características atribuídas a indivíduos pertencentes a níveis sociais mais baixos. Entretanto, antes de serem estabelecidas como fatores de risco ou causas para a criminalidade, para a criminologia crítica são conotações sobre a base a qual o status criminoso é atribuído. Com isso, pode-se analisar o fato de que as instituições rotuladoras do status de delinquente não só são reflexos das desigualdades sociais que existem, mas também exercem papel ativo em sua reprodução e produção (BARATTA, 1999).

Analisando mais especificamente a justiça de adolescentes, Baratta (1999) levanta estudos que compararam amostras de jovens, uma de estrato social elevado e outra de camadas populares. Neles, a relação de seleção das instituições se confirmou. Salvas exceções, os jovens provenientes de estratos elevados são punidos quando cometem desvios por um sistema de sanções informais (que se restringem ao âmbito da família e círculo social), enquanto os de camadas mais baixas são levados ao sistema de sanções institucionais (que envolvem a polícia, órgãos judiciários e etc.). Com isso, o autor ressalta a dependência da seletividade com a estratificação social, ressaltando também a relação entre a presente intervenção de órgãos institucionais na adolescência com o aumento das chances do indivíduo ser selecionado para uma carreira criminoso ao se tornar adulto.

De forma a corroborar com essas conclusões e trazê-las realidade do sistema brasileiro, comparações entre o perfil dos indivíduos selecionados pelo sistema de justiça e o perfil geral da população nos ajudam. Infelizmente, no ano de 2014, escolhido para a análise, não foram recolhidos dados sobre o perfil dos adolescentes.

Tabela 1 - Raça dos adolescentes acautelados no sistema socioeducativo de MG por ano de referência

Raça (autodeclaração)	Ano (%)			Média (%)
	2013	2014	2015	
Amarelo	0,4	-	1,1	0,6
Branco	19,8	-	19,8	19,1

Indígena	0,2	-	0,1	0,2
Pardo	52,9	-	52,9	54
Preto	19,4	-	22,1	21,5
Não sabe/ não respondeu/não declarado	7,4	-	4	4,5
Total geral	100		100	100

Fonte: Dados internos da DME

Comparando os dados recolhidos pela DME com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (IBGE, 2018), é possível perceber que há uma notável diferença entre a raça da população geral e a de adolescentes acautelados. Enquanto a média percentual de pretos e pardos da SUASE para os anos de 2013 e 2015 é de 75,5%, a da população geral é de 53,6%.

Tabela 2 - Renda Familiar dos adolescentes acautelados no Socioeducativo de MG (Autodeclaração)

Salário mínimo	Ano (%)			Média (%)
	2013	2014	2015	
Menos que 1 salário	38%	-	21%	29,5
Entre 1 e 2 salários	46%	-	51%	48,5
Entre 2 e 3 salários	11%	-	18%	14,5
Mais que 3 salários	6%	-	10%	8
Total geral	100%	-	100%	100

*Salário mínimo pontuado como o do ano de referência

Fonte: Dados internos da DME

Ao analisar a renda familiar, é possível notar como quase 80%, em média, dos adolescentes internados nesses anos possui renda familiar de até dois salários mínimos, o que reforça o pertencimento deles a estratos sociais inferiores.

Tabela 3 - Adolescentes que estudavam antes de serem acolhidos pelo sistema

Estudava	Ano				Média (%)
	2013	2014	2015	2016	
Não	45,5	-	61	67,3	57,9
Sim	45,7	-	35,1	29,5	36,8
Não sabe/ não respondeu	8,9	-	3,8	3,1	5,3
Não se aplica	0	-	0,2	0,2	0,1
Total geral	100	-	100	100	100

Fonte: Dados internos da DME

Nesse contexto, é interessante elencar os estudos de Vera Batista (2003), que destaca a política contra as drogas como aspecto central para a seletividade do sistema penal brasileiro. A autora analisa a realidade do Rio de Janeiro e chama a

atenção para a maneira como o “mito da droga”, construído com vasto apoio da mídia, se estabelece a partir dos anos setenta em todo o Brasil, durante o período da transição democrática. O medo gerado e forte apelo moral e emocional difundido na sociedade, que gerou um processo de demonização do tráfico de drogas, fortaleceu o discurso de necessidade de mais controle social e, com isso, gerou grande concentração de investimentos no sistema penal. Concomitante a esse processo, a autora pôde observar a forma como foi construído o estereótipo criminal para os jovens pobres, recrutados como mão-de-obra para a venda ilegal em favelas e bairros pobres cariocas que ocorreu durante o período de disseminação do uso de cocaína na cidade. Paralelamente a isso, aos jovens de classe média que a consumiam aplicou-se o estereótipo médico, mantidos longe de processos do sistema penal.

A presente pesquisa não possui informações suficientes para mensurar a influência das instituições oficiais ou da estigmatização que provém dos rótulos atribuídos aos adolescentes por elas nas trajetórias infracionais. Contudo, partir desse pressuposto crítico é importante para que não sejam repetidas conclusões que clamem pela expansão da punição de jovens e a aplicação de medidas mais rígidas na formação de novas políticas públicas para adolescentes que cometem atos infracionais. Uma vez que, como elucidado anteriormente, é feito um recorte histórico aos grupos selecionados e institucionalizados via política socioeducativa, vistos como um perigo para a sociedade, mesmo com a tentativa de aparatos legais, como o ECA e o SINASE, de mudarem essa visão.

Dessa forma, Silva (2005) levanta como aos jovens pobres são negados os direitos básicos de subsistência e, por isso, não é mais aceitável que, após a elaboração de uma lei como o ECA e o SINASE, em que foram envolvidos diversos segmentos da sociedade, haja uma estagnação na visão do adolescente como seres possuidores de direitos essenciais nessa fase da vida. A autora chama a atenção para o fato das famílias terem que dar conta de todas as suas funções sem o amparo do Estado, e em conjunto a isso, os adolescentes que passam pelo socioeducativo têm sua identidade reduzida ao próprio estigma, sendo exigido deles que se (re)integrem à sociedade, mas sem exigir dela que o padrão de conduta estabelecido seja também desmistificado, como se fosse algo impeditivo do convívio social.

Vieira (2012), em suas investigações sobre a formação humana de adolescentes em cumprimento de medida privativa de liberdade em Minas Gerais, levanta também a questão de que o ECA, mesmo apresentando avanços, ainda carrega marcas do passado, dando enfoque, ainda, a medidas punitivas, em detrimento de políticas de reversão do quadro da pobreza e da desigualdade. Ademais, a autora aponta estudos que mostram como a atuação dos operadores da Justiça na aplicação do ECA ainda é viesada pela ótica do Código de Menores. Com isso, a excepcionalidade da medida de internação garantida pela lei não é seguida.

Além disso, Vieira (2012) chama a atenção para a problemática do Plano Individual de Atendimento (PIA) e a não determinação prévia do tempo da medida a ser cumprida. A princípio, o PIA é utilizado para o reconhecimento da singularidade de cada adolescente, de forma a desenhar o atendimento socioeducativo. Contudo, como destacado pela autora, isso faz com que a duração da medida seja determinada pelas condições de vida do adolescente, fazendo com que, muitas vezes, a privação da liberdade seja prolongada quanto mais precária for a condição de vida do adolescente.

4 METODOLOGIA

A presente monografia possui como objetivo geral analisar a eventual construção de trajetórias infracionais e/ou criminais por parte de adolescentes e jovens após o cumprimento de medidas socioeducativas de internação em Belo Horizonte. Trata-se, portanto, de uma pesquisa exploratória descritiva, por se propor a levantar determinadas características de um grupo específico, de modo a constituir hipóteses sobre possíveis associações entre os aspectos disponíveis para estudo (elucidados abaixo).

Para atingir sua finalidade, em primeiro lugar, realizou-se pesquisa bibliográfica e documental para apresentar quais são as bases teóricas do Sistema Socioeducativo, seus objetivos, como o modelo foi construído historicamente e como é implementado hoje, de forma a expor o modelo geral no Brasil e em Minas Gerais. Com isso, buscou-se selecionar quais as principais características do sistema que poderiam influenciar nas características das trajetórias dos adolescentes.

Além disso, se fez necessária a busca por autores e teorias que pensam em como se estruturam as trajetórias infracionais e quais fatores as influenciam, de modo a construir um arcabouço teórico que permitisse, em primeiro lugar, compreender quais dados seriam necessários coletar para a presente pesquisa e, em segundo, a elaboração de conclusões a partir do que foi observado.

A partir desse marco teórico, busquei em registros da Diretoria de Monitoramento Estratégico (DME) da Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SUASE), local onde realizei o estágio obrigatório, documentos que pudessem fornecer informações sobre os adolescentes que por lá passaram. Após consultas, coletei materiais suficientes para formar um banco de dados a partir da extração da base de 2014 da Diretoria.

Mensalmente, a DME coleta das unidades socioeducativas uma planilha, chamada de Planilha Mensal de Atividades (PMA), na qual os gestores das unidades preenchem informações sobre os adolescentes no programa *BrOffice* (software livre alternativo ao Excel, pois não há a licença paga para esse programa nas unidades socioeducativas).

Figura 1 - Exemplo de uma Planilha Mensal de Atividades em 2019

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1		Planilha Mensal de Atividades Versão 2019.2	DADOS BÁSICOS							
2										
3		ADOLESCENTE	NÚMERO SIAME	NOME DA MÃE	MEDIDA <small>*Base para cálculo de indicador</small>	DATA DE NASCIMENTO <small>*Base para cálculo de indicador</small>	IDADE (FORMULA NÃO PREENCHER) <small>*Base para cálculo de indicador</small>	DATA DA SENTENÇA	TEMPO DE MEDIDA (FORMULA NÃO PREENCHER)	DATA DE ADMISSÃO <small>*Base para cálculo de indicador</small>
4	1									
5	2									
6	3									
7	4									
8	5									
9	6									
10	7									
11	8									
12	9									
13	10									
14	11									
15	12									
16	13									
17	14									
18	15									
19	16									
20	17									
21	18									
22	19									
23	20									
24	21									
25	22									
26	23									
27	24									
28	25									
29	26									
30	27									
31	28									
32	29									
33	30									
34	31									
35	32									
36	33									
37	34									
38	35									

Fonte: Documentação interna da Diretoria - Manual PMA 2019

A PMA é a principal fonte de dados do Socioeducativo em Minas Gerais. A versão de 2014 (que será utilizada na pesquisa) segue o mesmo modelo da imagem acima. Cada uma das linhas corresponde às informações ligadas a um adolescente presente na respectiva unidade socioeducativa que está preenchendo a PMA. Com o objetivo de possibilitar à Secretaria o acompanhamento dos serviços, cálculo de indicadores, bem como a geração de relatórios estatísticos e outras análises requeridas no cotidiano da execução da política pública, são coletados dados sobre diversos âmbitos do atendimento.

Por se tratar de uma planilha bastante extensa, o quadro abaixo ressalta algumas informações contidas na PMA de maior relevância para a pesquisa. Além delas, são coletadas outras variáveis, como dados sobre atendimentos de saúde, agressões cometidas e sanções, saídas e seus respectivos motivos possíveis, fugas, quantitativo de oficinas realizadas na unidade, etc. Cabe ressaltar que, apesar das várias colunas disponíveis na planilha que devem ser preenchidas pelas unidades, nem todos o são e, por diversas vezes, são encontrados erros de digitação. É recorrente à DME receber ligações com dúvidas sobre como preencher a PMA.

Quadro 5 - Informações contidas na PMA

Temas	Exemplos de variáveis relacionadas preenchidas pela unidade
Dados básicos	Nome do adolescente
	Número SIAME
	Nome da mãe
	Medida que está cumprindo, data da sentença e do acolhimento e tempo de medida cumprido
	Data de nascimento
	Data e motivo de desligamento da unidade e da medida
Atos infracionais que geraram a medida socioeducativa	Ato infracional cometido
	Cidade e bairro de cometimento do ato infracional
Cursos com certificação de formação básica para o trabalho	Nome do curso e da instituição responsável
	Frequência do adolescente
Trabalho	O adolescente trabalha atualmente?
	Qual a formalidade, se há remuneração e carga horária semanal
Escola	Adolescente matriculado?
	Nome da escola, data da matrícula e modalidade de ensino
	Ano escolar que o adolescente está matriculado e percentual de frequência
Número de atendimentos técnicos	Psicologia, serviço social, pedagogia, terapia ocupacional e assistência jurídica

Fonte: Documentação interna da DME

Ao final de cada ano, com o objetivo de gerar informações sobre o atendimento realizado, a Diretoria faz um compilado com todas as planilhas enviadas pelas unidades socioeducativas no decorrer dos meses. Esse processo, em 2014, era todo realizado manualmente devido à inexistência de um sistema automatizado que

integrasse as informações. Essa situação foi alterada no primeiro semestre de 2019, quando a equipe da diretoria foi ampliada, possibilitando a automatização do compilado das PMAs.

Conforme o exposto, na planilha compilada, um mesmo adolescente é encontrado repetidas vezes, uma para cada mês que passou pela unidade. Por exemplo, se um adolescente permaneceu de janeiro a fevereiro em uma unidade de internação, ele aparecerá no compilado duas vezes, uma com informações respectivas ao atendimento recebido em janeiro e uma com informações respectivas a fevereiro.

Devido a essa repetição, é preciso que haja um código único para o adolescente, cujo principal objetivo é identificar quais adolescentes são os mesmos, de forma a conseguir diferenciar homônimos e minimizar efeitos de erros e diferenças de digitação possíveis de existirem na base de dados. Para isso, a “identidade” do adolescente no Banco de Dados da SUASE é o número gerado pelo Sistema de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SIAME).

Mesmo que haja esse cuidado, é possível que um mesmo adolescente seja registrado no SIAME mais de uma vez. Sabendo disso, foi realizada pela equipe da DME a higienização de seus bancos de dados de 2013 a 2018, onde foram cruzadas as variáveis: número do SIAME, nome, data de nascimento e nome da mãe, o que removeu informações duplicadas e garantiu maior fidedignidade aos dados.

Por já ter passado por esse processo de limpeza, somado ao fato da necessidade e interesse em escolher um ano anterior em que fosse possível analisar a trajetória dos adolescentes após o desligamento de uma medida socioeducativa, foi escolhida a base de 2014. Trata-se de uma base extensa e, por isso, para a pesquisa foram selecionados apenas os adolescentes que foram desligados em 2014 do cumprimento de medidas socioeducativas de internação em unidades de Belo Horizonte. Em média, eles haviam permanecido na unidade socioeducativa por 280 dias.

Ao realizar esse filtro, a base totalizava 404 nomes diferentes, escritos, muitas vezes, com apenas pequenas variações nas grafias (para ilustrar, por vezes o nome se diferenciava apenas pela presença, ou não, da preposição “de”, como “Maria

de Jesus” ou “Maria Jesus”). Ou, também, com dados divergentes no campo data de aniversário e nome da mãe. Ao remover as linhas duplicadas adotando como critério apenas os nomes, a quantidade de adolescente era reduzida para 355.

No intuito de encontrar novas ocorrências imputadas ou cometidas por esses indivíduos a base de Registros de Eventos da Defesa Social (REDS) foi escolhida. Com isso, pretende-se atingir o objetivo da pesquisa de traçar uma trajetória da carreira infracional dos adolescentes egressos, ao conhecer as principais características que as perpassam e entender quais regularidades existem entre elas.

Contudo, optou-se por enviar os 403 nomes, mesmo que duplicados, ao Observatório de Segurança Pública Cidadã. O Observatório tem por competência coordenar a produção e a divulgação de informações no âmbito da Secretaria de Segurança Pública (SESP), de modo a possibilitar a produção de estatísticas, pesquisas, avaliações e estudos no âmbito da segurança (MINAS GERAIS, 2016). Devido a isso, é o órgão responsável pelo auxílio a pesquisas que requerem acesso a Registros de Eventos da Defesa Social (REDS).

O objetivo de enviar os 403 nomes duplicados ao Observatório foi obter maior número de correspondências, mesmo que de homônimos, para, então, a partir disso, filtrar os resultados pela data de nascimento e pelo nome da mãe, de forma a tentar minimizar possíveis perdas no processo de busca do sistema no REDS.

O REDS corresponde a um registro de ocorrência de algum fato policial (da Polícia Militar ou da Polícia Civil), de trânsito (urbano ou rodoviário), de meio ambiente, de Bombeiros e afins, independentemente da origem, forma de comunicação ou documento inicial (MINAS GERAIS, 2019a). Foi implantado em 2005, como forma de padronizar o registro desses eventos, de forma a aprimorar estatísticas e indicadores de criminalidade e a possibilitar a estruturação e orientação de políticas públicas de Segurança Pública (MINAS GERAIS, 2008).

O Observatório retornou à solicitação em uma base de dados no Excel. Dos nomes enviados, 312 apresentaram correspondências no REDS, totalizando 5.643 registros, contra 43 que não foram encontrados no banco de dados quando realizada a consulta a partir do nome. Desses mais de cinco mil registros, muitos não correspondiam às mesmas pessoas do banco de dados da SUASE. Essa diferença

foi captada após o cruzamento dos nomes dos indivíduos e os nomes das mães registrados que constavam no REDS com as mesmas variáveis da SUASE.

Com isso, houve uma queda para 2.779 ocorrências e 303 pessoas. Ressalta-se que o número de indivíduos foi reduzido de 312 para 303, pois: i) Cinco pessoas possuem nomes homônimos na base REDS, mas não havia informação para que elas fossem identificadas como as mesmas da base da SUASE (havia incompatibilidade nas datas de nascimento e/ou o nome da mãe não constava nos registros); ii) 8 nomes buscados correspondiam a mesma pessoa, reduzindo mais 4 indivíduos (por exemplo, “Pedro Oliveira” e “Pedro de Oliveira” foram buscados, ambos foram encontrados e, quando verificados sua data de nascimento e nome da mãe, eram a mesma pessoa).

Dessa forma, os nomes que não possuíram ocorrência após o desligamento da SUASE em 2014 passaram a somar 48, totalizando uma amostra de 351 (303 encontrados no REDS e 48 não encontrados).

Os REDS possuem limitações que cabem ser destacadas. Por se tratar de uma base oficial do governo, deixa-se de captar outros acontecimentos, não registrados, na vida dos indivíduos selecionados e que poderiam ser importantes para entender trajetórias infracionais. Além disso, o fato de serem preenchidos por uma autoridade policial e possuírem campos de preenchimento não obrigatórios, faz com que haja variáveis disponíveis para análise que não permitem conclusões consistentes. É o caso da escolaridade: mesmo presente no relatório enviado pelo Observatório, há muitos indivíduos que não possuem esse campo preenchido.

No quadro abaixo, é possível visualizar quais variáveis foram solicitadas e retornadas pelo Observatório.

Quadro 6 - Variáveis do REDS retornadas pelo Observatório de Segurança Pública Cidadã

Planilhas	Variáveis
<p>Planilha Dados dos Envolvidos</p>	<p>Nome do envolvido Nome da mãe e nome do pai Número do REDS Descrição Subclasse Natureza (Pequena descrição do ocorrido) Tentado/Consumado Tipo Envolvimento (Autor, vítima, suspeito, etc.)</p>

	Relação Vítima/Autor Data do Fato e Data de Comunicação do Fato Município e UF Órgão Unidade Registro Prisão / Apreensão Grau Lesão Idade Aparente, Sexo, Cútis Escolaridade Estado Civil CPF e RG (número, órgão expedidor e UF)
Históricos	Nome do envolvido Nome da mãe Número REDS Data Fato Número Envolvido/Ocorrência Histórico da Ocorrência (variável qualitativa preenchida pelo policial)
Recorrências	Nome do envolvido Nome da mãe Data nascimento Quantidade de vezes que apareceu no REDS

Fonte: Dados da base do REDS

À variável “histórico da ocorrência” cabe destaque por se tratar da principal fonte de informação qualitativa sobre os acontecimentos dos REDS. Nela, a descrição de todo o ocorrido do REDS é relatado pelo policial. Por exemplo, em um REDS cuja “descrição subclasse natureza” é “cumprimento de prisão” encontra-se o seguinte texto:

“Em patrulhamento pelo bairro [...] abordamos um menor de nome Altair, ao checar o prontuário do mesmo foi constatado que havia um mandado de prisão em desfavor do menor. mandado de prisão expedido pela excelentíssima juíza [...] sendo assim será o menor foi encaminhado a esta delegacia para providencias cabíveis”

Outra variável que merece atenção é a “cútis”. Em primeiro lugar, pois o REDS não considera a autodeclaração. Em segundo, dentre os REDS registrados, muitos possuíam esse campo marcado como “preenchimento opcional” ou “ignorada”. Contudo, ao analisar a variável nos eventos de um mesmo indivíduo, percebia-se que, na grande maioria dos casos, ele possuía vários campos válidos e preenchidos e apenas alguns inválidos. Por exemplo, João possui 10 ocorrências. Dentre elas, 8

constam que sua cútis é parda e 2 “preenchimento opcional”. Para fins de análise, como será melhor explicado posteriormente, João foi considerado como pardo.

Planeja-se, a partir desses dados, entender se há regularidades nas trajetórias infracionais dos adolescentes, de modo a conseguir fazer uma análise comparativa dos dados, com o arcabouço teórico e legal levantado. Para tanto, foi utilizada a base no Excel, enviada pelo Observatório, após o processo de conferência com os dados da SUASE explicado acima. Feito isso, foram realizados cruzamentos, tanto no próprio Excel, quanto no programa *Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS), que possibilitaram a comparação estatística tanto das ocorrências, quanto dos indivíduos, sob recortes de gênero, raça/cor, escolaridade, ato infracional, dentre outras que serão apresentadas no capítulo que se segue.

No decorrer da análise das variáveis, foram selecionados casos que pudessem ilustrar as situações descritas. Para manter o sigilo e o respeito à identidade dos jovens, todos os nomes presentes nessa pesquisa são fictícios. Da mesma maneira, quaisquer outras informações que pudessem identificar os adolescentes foram alteradas.

5 ANÁLISE DE TRAJETÓRIAS DOS ADOLESCENTES DO SOCIOEDUCATIVO DE BELO HORIZONTE

Para compreender melhor os dados disponíveis e traçar proximidades e distanciamentos entre as trajetórias infracionais, optou-se por dividir a análise em dois momentos: no primeiro, será descrito um perfil geral da amostra e suas particularidades; no segundo, serão divididas categorias que possibilitam a investigação de forma mais detalhada e qualitativa.

5.1 O Banco de Dados

A amostra disponível para a análise nesta pesquisa por ser uma combinação de duas bases de dados de origens diferentes possui limitações para a realização de comparações.

Como supracitado, é considerado que o total da amostra possui 351 indivíduos, que, em 2014, foram desligados do cumprimento da medida socioeducativa de internação no município de Belo Horizonte. Desses 351, 303 constam na base do REDS, enquanto 48 não foram encontrados.

Para a pesquisa, os 48 não encontrados são considerados como indivíduos que encerram suas trajetórias infracionais após o cumprimento da medida, o que significa, também, que as únicas informações disponíveis sobre eles se encontram na base de dados da SUASE. Com isso, eles já seriam naturalmente excluídos de algumas análises vistas abaixo. Contudo, no ano de 2014, como já explicado, algumas variáveis que seriam importantes, como a raça, não foram coletadas, impedindo a inclusão desses jovens na comparação.

Dessa forma, as descrições abaixo terão como foco, de maneira geral, o banco de dados do REDS e os 48 não encontrados serão analisados separadamente adiante.

Tabela 4 - Gênero dos indivíduos da amostra

Gênero	Indivíduos encontrados na base REDS	Porcentagem	Encontrados no Banco de Dados da SUASE		Total	Porcentagem Total
			Porcentagem	Total		
Feminino	32	10,56%	5	10,42%	37	10,54%
Masculino	271	89,44%	43	89,58%	314	89,46%
Total	303	100,00%	48	100,00%	351	100,00%

Fonte: Dados da base SUASE e da base REDS

Como pode ser visto pela tabela acima, a quantidade de ocorrências atribuída a homens é bastante superior ao atribuídos a mulheres. Enquanto eles representam quase 90% da população amostral, representavam 49% da população de Minas Gerais em 2014 de acordo com a PNAD. O que reforça as críticas ao sistema penal quanto a sua seletividade.

Tabela 5 - Gênero por ocorrência na base REDS

Gênero	Frequência	Porcentagem
Feminino	216	7,77%
Masculino	2563	92,23%
Total	2779	100

Fonte: Dados da Pesquisa

Como podemos perceber, 92% das ocorrências são realizadas por 89,44% da amostra, que é composta por homens.

Tabela 6 - Raça segundo indivíduos encontrados na base REDS

Raça/cor	Quantidade absoluta	Porcentagem
Branca	24	7,92%
Negra	66	21,78%
Parda	199	65,68%
Não identificado	14	4,62%
Total	303	100,00%

Fonte: Dados do REDS

Como já pontuado no capítulo anterior, a variável raça/cor se encontra no REDS como “cútis” e não é preenchida de acordo com critérios de autodeclaração, o que pode levar a algumas inconsistências de dados. Entretanto, é nítida a maior frequência de ocorrências atribuídas a negros e pardos da base do REDS, que chegam a representar quase 90%, repetindo praticamente a mesma proporção encontrada no banco de dados da SUASE já apresentada.

Tabela 7 - Escolaridade fornecida na base REDS

Escolaridade	Frequência	Porcentagem	Porcentagem acumulada
Analfabeto	23	0,83%	0,83%
Alfabetizado	452	16,26%	17,09%
Ensino fundamental incompleto	848	30,51%	47,61%

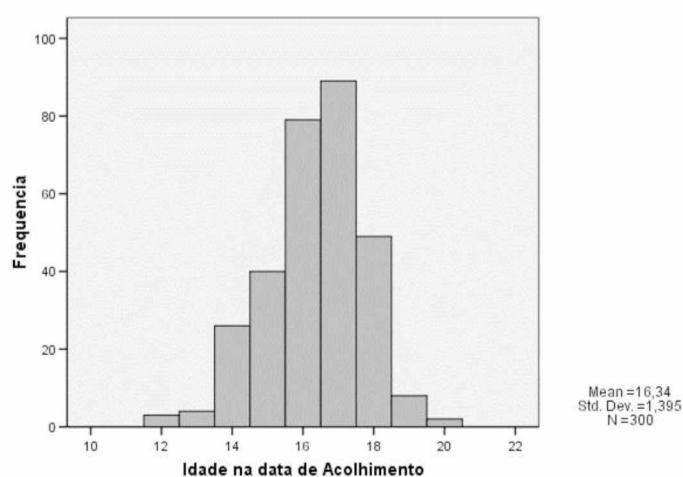
Ensino fundamental completo	176	6,33%	53,94%
Ensino médio incompleto	231	8,31%	62,25%
Ensino médio completo	86	3,09%	65,35%
Superior incompleto	1	0,04%	65,39%
Superior completo	1	0,04%	65,43%
Pós-graduação	4	0,14%	65,57%
Outros/Sem informação	957	34,43%	100,00%
Total	2779	100	

Fonte: Dados do REDS

Como pode ser visto na tabela acima, boa parte dos registros no REDS não possui a escolaridade preenchida ou identificada (quase 35%). Contudo, 62,25% da amostra está concentrada em níveis baixos de escolaridade, com menos que o Ensino Médio completo.

É interessante também observar e comparar a idade em que o adolescente foi acolhido na medida de internação na SUASE e a frequência em que os REDS aparecem. Para tanto, é indispensável ressaltar o fato de que a análise foca na trajetória infracional após a medida de internação, não possuindo demasiadas informações sobre a vida do indivíduo anteriormente ao cumprimento da medida.

Gráfico 1 - Histograma da idade de acolhimento dos adolescentes de acordo com Banco de Dados da SUASE

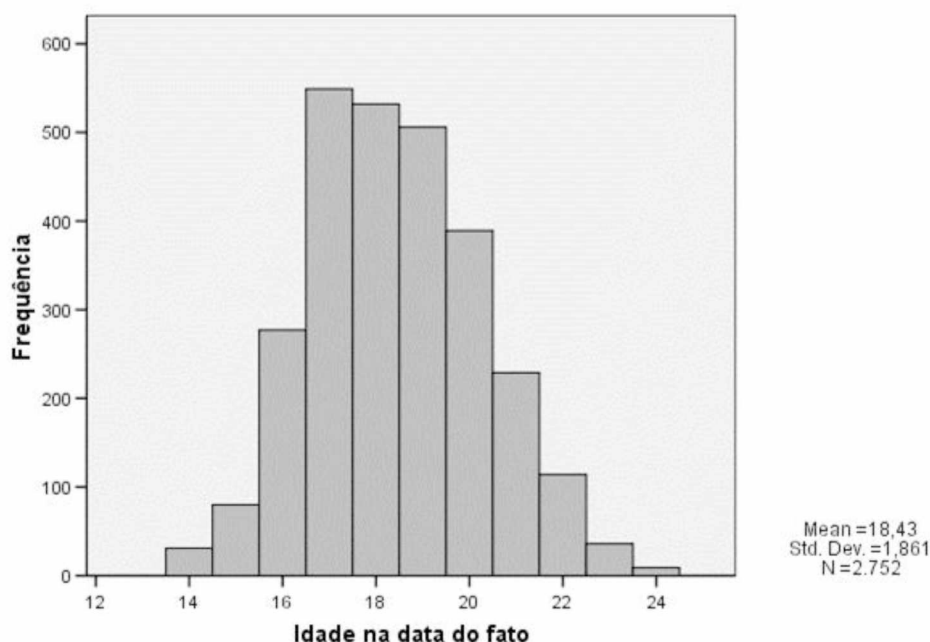


Fonte: Dados da DME – SUASE, 2014

Como mostra o gráfico acima, aproximadamente 50% dos adolescentes foram internados na medida socioeducativa até os 16 anos. Ainda, de acordo com dados da SUASE, 81,7% dos jovens possuíam de 16 a 18 quando foram desligados

da medida, o que pode causar um deslocamento do histograma da idade registrada nas ocorrências do REDS (melhor observada no gráfico abaixo).

Gráfico 2 - Histograma da idade do autor registrada nas ocorrências do REDS



Fonte: Dados do REDS

A idade na data do fato registrado pelo REDS tem grande concentração dos 16 aos 20 anos, que concentram quase 82% dos registros. Cabe salientar que a queda é significativa quando comparada às idades anteriores, indicando para uma diminuição do cometimento de infrações com o envelhecimento. Entretanto, não é conclusiva quanto a afirmações sobre encerramento das trajetórias infracionais e desistência. Isso é explicado pela base de dados do REDS ter coletado registros policiais dos anos de 2014 a 2018. Em 2018, a média de idade dos indivíduos foi de 22 anos, com um desvio padrão de 1,2 e com idade máxima encontrada de 25 anos. Por isso, acompanhar a amostra por mais anos é necessário para compreender melhor quando as trajetórias se findam.

Tabela 8 - Frequência de boletins registrados por município de registro do REDS

Nome do Município	Número de boletins de ocorrências registrados no município	Porcentagem
Belo Horizonte	1965	70,71%
Contagem	103	3,71%
Ribeirão das Neves	96	3,45%

Betim	57	2,05%
Ibirité	43	1,55%
Caratinga	40	1,44%
Santa Luzia	36	1,30%
Diamantina	36	1,30%
Coronel Fabriciano	30	1,08%
Sabará	29	1,04%
São Joaquim de Bicas	23	0,83%
Uberlândia	22	0,79%
Conselheiro Lafaiete	20	0,72%
Vespasiano	19	0,68%
Nova Lima	16	0,58%
Conceição do Mato Dentro	16	0,58%
Joáima	15	0,54%
Outros*	213	7,66%
Total	2779	100,00%

*Outros correspondem a 73 municípios cujas ocorrências representavam menos de 0,5% do total
 Fonte: Dados do REDS

A tabela acima, que descreve a frequência em que as 2779 ocorrências aparecem no REDS distribuídas por municípios, comprova o que já era esperado devido ao corte prévio realizado de selecionar jovens desligados apenas em Belo Horizonte. Do total, 70% dos registros se deram na capital, enquanto os municípios subsequentes que apresentam maior frequência estão localizados na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Ao se tratar dos delitos presentes nas ocorrências do REDS, um dado importante que pôde ser extraído da base de dados da SUASE foi em relação aos atos infracionais que os levaram ao cumprimento da medida de internação em primeiro lugar (tabela abaixo).

Tabela 9 - Atos infracionais que levaram os adolescentes ao cumprimento de medida de internação

Ato Infracional	Frequência	Porcentagem
Roubo	150	49,50%
Tráfico de Drogas	60	19,80%
Homicídio	19	6,27%
Tentativa de Homicídio	17	5,61%
Tentativa de Roubo	17	5,61%
Porte ilegal de arma de fogo	11	3,63%
Furto	10	3,30%
Lesão Corporal	3	0,99%
Extorsão	3	0,99%

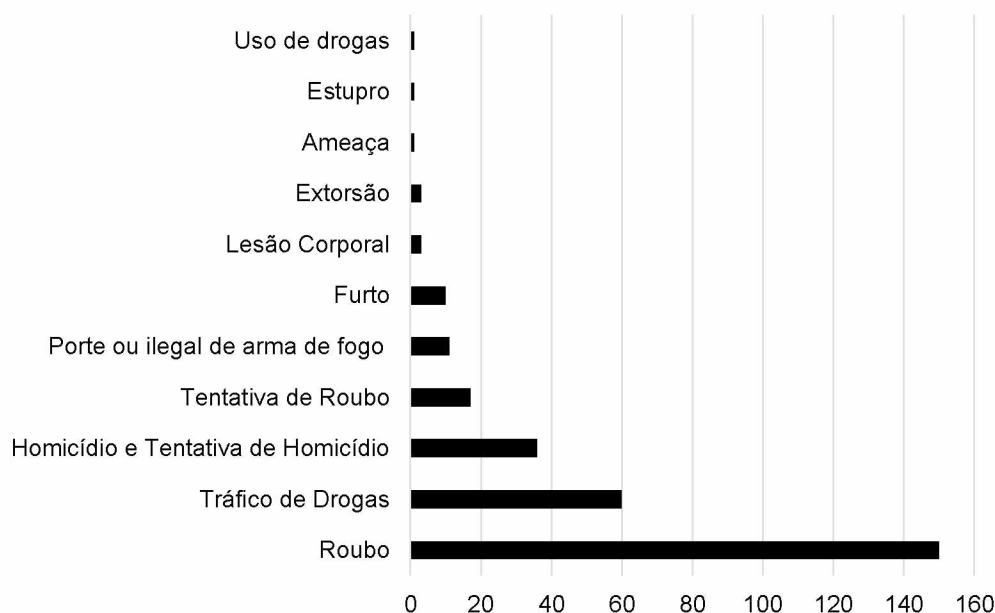
Ameaça	1	0,33%
Estupro	1	0,33%
Uso de drogas	1	0,33%
Outros/Sem Informação	10	3,30%
Total	303	100,00%

Fonte: Dados da DME - SUASE, 2014

A tabela, em conjunto com o gráfico abaixo que permite uma melhor visualização, oferece questões interessantes para a análise do perfil infracional. Quase 75% dos adolescentes foram internados por roubo e tráfico de drogas.

A forte presença do roubo como motivação de intervenção na vida dos adolescentes com a medida de internação, - utilizada, teoricamente, de acordo com o ECA, somente em último caso - reforça a valoração dada pelo sistema judiciário à proteção do patrimônio privado, exprimindo, assim, valores próprios da cultura dominante. Além disso, os dados apontam para que haja provável trajetória infracional anterior à evidenciada pelos dados, uma vez que é pouco provável que ela seja iniciada com roubo e, sim, mais presumível que tenha se iniciado com delitos “menores”, como furtos, e, posteriormente, escalado.

Gráfico 3 - Atos infracionais que levaram o adolescente ao cumprimento de medida de internação



Fonte: Dados da DME - SUASE, 2014

Além disso, o tráfico de drogas é bastante presente. Apesar de diversos estudos de organizações multilaterais internacionais apontarem que o tratamento da questão de drogas deveria ser uma questão de saúde pública, o Brasil segue a

tratando com medidas cada vez mais punitivas e repressivas, submetendo-a as instituições penais (CEDD, 2015). Nesse sentido, uma das razões para a alta frequência de ocorrências relacionadas ao tráfico de drogas, um delito de natureza não violenta, pode ser associada à existência de uma legislação rigorosa, que não estabelece critérios claros de diferenciação entre usuários e traficantes.

Outra informação pertinente que pôde ser extraída do REDS é a distribuição dos delitos encontrados, que pode ser visto na tabela abaixo. Nela, estão presentes as ocorrências em que os indivíduos foram enquadrados tanto como vítimas, como autores, suspeitos, testemunhas, etc. Essa diferenciação será melhor explicitada nas análises de acordo com as categorias.

Tabela 10 - Delitos identificados no REDS

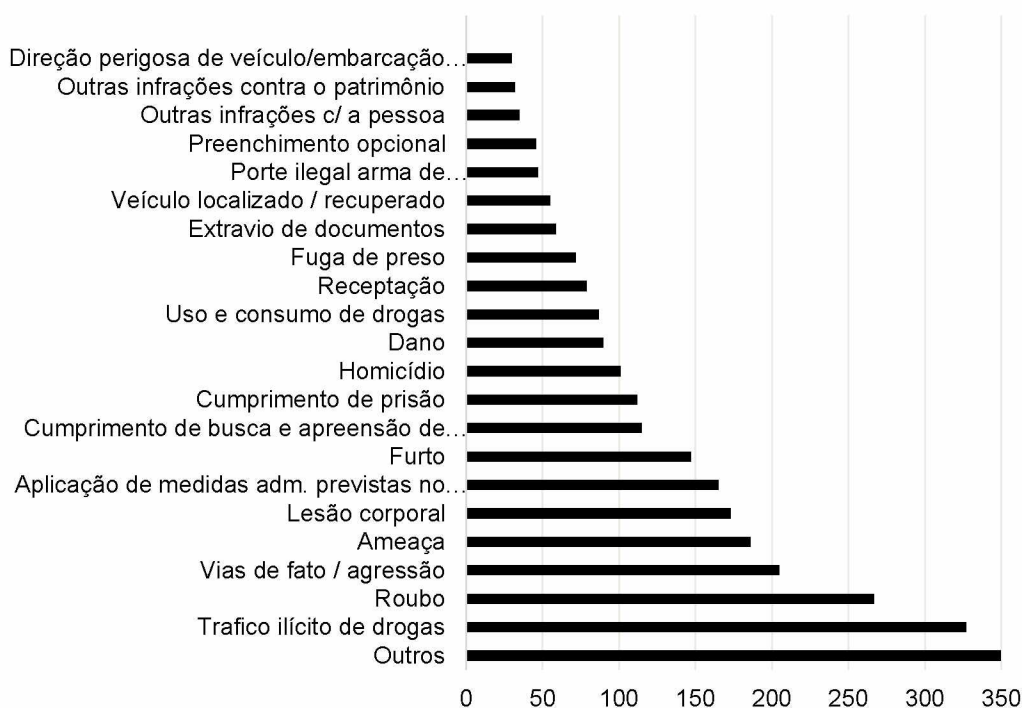
Delitos identificados no REDS	Frequência	Porcentagem
Tráfico ilícito de drogas	327	11,77%
Roubo	267	9,61%
Vias de fato / agressão	205	7,38%
Ameaça	186	6,69%
Lesão corporal	173	6,23%
Aplicação de medidas adm. previstas no artigo 269 do CTB	164	5,90%
Furto	147	5,29%
Cumprimento de busca e apreensão de objetos, pes.	115	4,14%
Cumprimento de prisão	112	4,03%
Homicídio	101	3,63%
Dano	90	3,24%
Uso e consumo de drogas	87	3,13%
Receptação	79	2,84%
Fuga de preso	72	2,59%
Extravio de documentos	59	2,12%
Veículo localizado / recuperado	55	1,98%
Porte ilegal arma de fogo/acessório/munição de uso	47	1,69%
Preenchimento opcional	46	1,66%
Outras infrações c/ a pessoa	35	1,26%
Outras infrações contra o patrimônio	32	1,15%
Direção perigosa de veículo/embarcação na via/água	30	1,08%
Outros*	350	12,59%
Total	2779	100,00%

*Outros correspondem aos delitos que representavam menos de 1% do total dos REDS

Fonte: Dados do REDS

Nota-se que o tráfico de drogas representa parcela significativa das ocorrências - especialmente se analisada em conjunto com as ocorrências por “uso e consumo de drogas”, seguidas por roubo e vias de fato/agressão. O gráfico abaixo ilustra melhor tais proporções.

Gráfico 4 - Delitos identificados no REDS



*Outros correspondem aos delitos que representavam menos de 1% do total dos REDS
Fonte: Dados do REDS

Comparando as informações sobre os atos infracionais e as ocorrências no REDS, verifica-se a manutenção do roubo e do tráfico como principais causas de intervenção institucional na vida dos indivíduos.

5.2 Categorias de análise do Banco de Dados

Como exposto acima, por serem muitos indivíduos a serem analisados, ao buscar uma maneira de facilitar a análise e a busca por traçar uma trajetória infracional média, foram agrupadas quatro categorias principais.

Quadro 7 - Divisão do Banco de Dados por categoria

Classificação	Categoria 1	Categoria 2	Categoria 3	Categoria 4
Quantidade de ocorrências no REDS	Nenhuma	até 3	entre 4 e 14	Acima de 14
Quantidade de indivíduos na categoria	48	57	194	52

Fonte: Dados da base da SUASE e do REDS

A categoria 1 é a dos indivíduos cuja presença no REDS não foi identificada pelo Observatório de Segurança Pública. Em um primeiro momento, foi considerado retirá-los da amostra total analisada, pois poderiam ser adolescentes cujos nomes estavam escritos de maneira equivocada na base da SUASE ou apresentassem alguma outra inconsistência do tipo. Contudo, analisando melhor a amostra, decidiu-se por considerar que os adolescentes dessa categoria são indivíduos que não apresentaram novas ocorrências desde seu desligamento, em 2014, até o fim de 2018 (período analisado). Isso pôde ser levado em consideração por dois motivos principais: i) o alto número de indivíduos encontrados na base do REDS que constavam no banco da SUASE, das mais diversas grafias de nome e demais variáveis de pesquisa; ii) o fato da base de dados de 2014 da SUASE ter passado por um processo de higienização que cruzou essas variáveis com outras fontes de dados, como a do próprio Sistema de Atendimento às Medidas Socioeducativas.

A escolha das demais categorias teve como referência a média e o desvio-padrão da frequência das ocorrências por indivíduo. A média é de 9,2 ocorrências por indivíduo e o desvio-padrão 6,7. A categoria 2 é dos indivíduos que possuem, aproximadamente, até um desvio-padrão abaixo da média de frequência de ocorrências (ou seja, possuem até 3 ocorrências).

A categoria 3, a que apresenta maior quantidade de indivíduos, engloba os que estão a até o desvio-padrão abaixo e até menos duas ocorrências do desvio-padrão acima da média, ou seja: $\mu - \sigma < \text{ocorrências da categoria 3} \leq \mu + (\sigma - 2)$. Caso fosse feita a média e apenas somado e subtraído o desvio-padrão, a última categoria teria indivíduos apenas com mais de 16 ocorrências, o que a deixaria menor e também dificultaria a análise da categoria 3, que ficaria ainda mais extensa. Dessa forma, por fim, a categoria 4 enquadra os indivíduos cujas ocorrências ultrapassaram 14.

5.2.1 Categoria 1

Como supracitado, a categoria 1 é composta por indivíduos sem representatividade no banco de dados do REDS. Ou seja, fazem parte dela 48 indivíduos cujas trajetórias infracionais não perduraram após o fim do cumprimento de medida de internação.

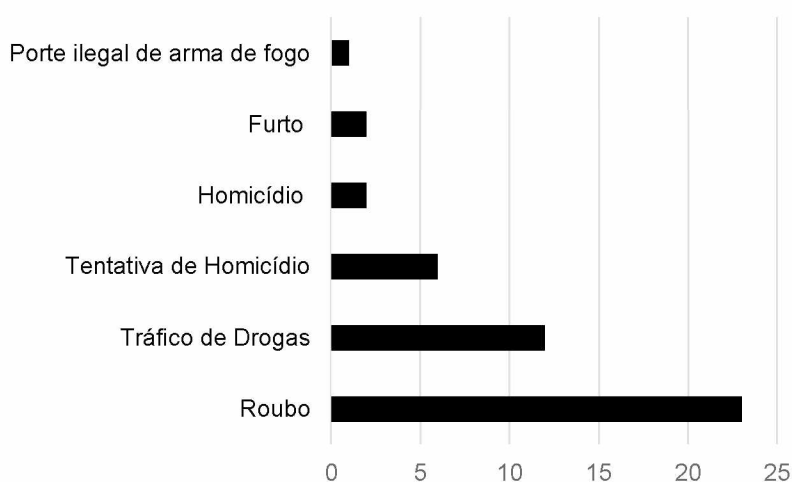
Tabela 11 - Gênero dos indivíduos da Categoria 1

Gênero	Frequência	Porcentagem da Categoria	Porcentagem do Total	Porcentagem do Total por Gênero
Feminino	5	10,42%	1,42%	13,51%
Masculino	43	89,58%	12,25%	13,69%
Total	48	100,00%	13,68%	

Fonte: Dados da base da DME – SUASE, 2014

Pode ser visto na tabela acima que os indivíduos representam 13,7% dos 351 da amostra total. Quando é feito uma comparação do todo com um recorte de gênero, nota-se que as proporções se aproximam: as 5 mulheres representam 13,5% do total das mulheres, e os 43 homens representam 13,6% do total de homens.

Gráfico 5 - Atos infracionais que levaram o adolescente da Categoria 1 ao cumprimento da internação



Fonte: Dados da base da DME – SUASE, 2014

No gráfico acima, é possível notar que a Categoria 1 não destoa do perfil geral quanto aos atos infracionais cometidos que os levaram ao cumprimento da medida de internação. Dessa forma, por exemplo, observar se o ato infracional que levou a internação foi, ou não, violento, como no caso de roubo ou tráfico de drogas,

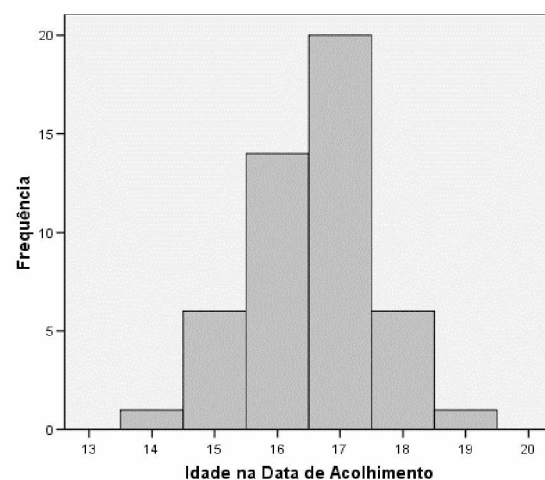
não traz indícios a alguma conclusão sobre o motivo de possível desistência ou encerramento da trajetória infracional, ou tampouco os diferencia de indivíduos de outras categorias.

Tabela 12 - Idade na data de acolhimento do adolescente da categoria 1

Idade na Data de Acolhimento	Frequência	Porcentagem da Categoria
14	1	2,08%
15	6	12,50%
16	14	29,17%
17	20	41,67%
18	6	12,50%
19	1	2,08%
Total	48	100,00%

Fonte: Dados da base da DME – SUASE, 2014

Gráfico 6 - Idade na data de acolhimento de adolescentes da categoria 1



Fonte: Dados da base da DME, SUASE, 2014

Ao ser observada a idade na data de acolhimento, é notável a concentração de adolescentes cujas entradas foram, principalmente, aos 16 e 17 anos. Quando se junta os atos infracionais e se compara com a idade, reitera-se a hipótese do adolescente possuir trajetória infracional anterior ao cumprimento da medida de internação, tanto pela idade beirar o limite da aplicação de medida socioeducativa, quanto pelo fato de que, ao se colocar os atos infracionais em uma escala de “gravidade”, é pouco provável que os adolescentes aqui identificados tenham como seu primeiro ato infracional homicídio e roubo, considerados delitos mais graves.

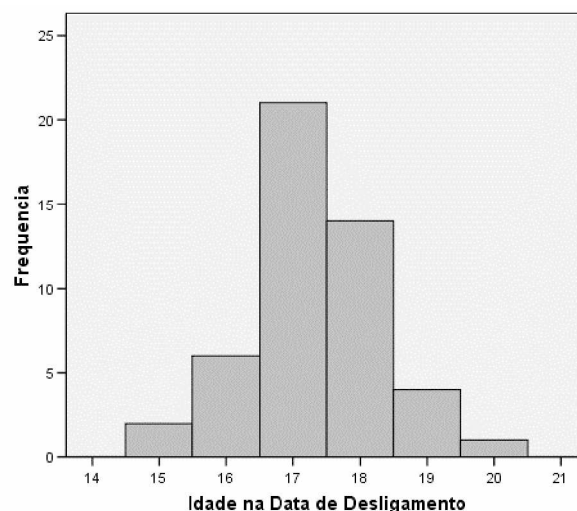
Além disso, também se mantém a proporção de maior frequência de data de acolhimento aos 16 e 17 anos, observada no perfil do banco de dados geral.

Tabela 13 - Idade na data de desligamento de adolescentes da categoria 1

Idade na Data de Desligamento	Frequência	Porcentagem da Categoria
15	2	4,17%
16	6	12,50%
17	21	43,75%
18	14	29,17%
19	4	8,33%
20	1	2,08%
Total	48	100

Fonte: Dados da base da DME – SUASE, 2014

Gráfico 7 - Idade na data de desligamento de adolescentes da categoria 1



Fonte: Dados da base da DME – SUASE, 2014

Comparando as frequências e gráficos sobre a data de desligamento da medida de internação, a concentração também se mantém nos 17 e 18 anos. Com isso, percebe-se que os poucos dados disponíveis para a categoria 1 impossibilitam discorrer sobre possíveis motivações que levaram os adolescentes a não serem alvos de outras ocorrências passados 4 anos desde seu desligamento do socioeducativo.

5.2.2 Categoria 2

Na categoria 2 foram enquadrados 57 indivíduos, cujos registros atingiram apenas até 3 ocorrências, sejam elas ocorrências em que os indivíduos eram autores, vítimas, suspeitos, testemunhas, dentre outras possibilidades de classificação existentes no REDS. Nesse sentido, foram encontradas 118 ocorrências relacionadas a essa categoria, o que corresponde a 4,25% do total. Dentre elas, 70 (quase 60%) tinham os indivíduos classificados como autores dos delitos registrados.

Tabela 14 - Categoria 2 sob o recorte de gênero

Gênero	Frequência por indivíduo	Porcentagem por indivíduo	Participação da Categoria no total, por Gênero	Frequência nas ocorrências da categoria	Porcentagem nas ocorrências da categoria	Porcentagem do Total das ocorrências
Feminino	12	21,05%	32,43%	19	16,10%	0,68%
Masculino	45	78,95%	14,33%	99	83,90%	3,56%
Total	57	100%		118	100,00%	4,25%

Fonte: Dados do banco de dados SUASE e da base REDS

Na tabela acima, pode-se notar que os homens da Categoria 2 representam apenas 3,56% das ocorrências totais encontradas na base do REDS, enquanto as mulheres não chegam a totalizar nem 1% das ocorrências. Além disso, a proporção de mulheres que está presente nessa categoria é mais que o dobro da proporção de homens: 32,43% das 37 mulheres da amostra se encontram aqui.

Tabela 15 - Categoria 2 sob o recorte de raça/cor

Raça/Cor	Frequência por indivíduo	Porcentagem por indivíduo	Participação da Categoria por Raça/Cor no REDS	Frequência nas ocorrências da categoria	Porcentagem nas ocorrências da categoria	Porcentagem do Total das ocorrências
Branca	8	14,04%	33,33%	19	16,10%	0,68%
Parda	31	54,39%	15,58%	61	51,69%	2,20%
Negra	11	19,30%	16,67%	25	21,19%	0,90%
Não identificado	7	12,28%	50,00%	13	11,02%	0,47%
Total	57	100,00%		118	100,00%	4,25%

Fonte: Dados do banco de dados SUASE e da base REDS

Ao se analisar os indivíduos e as ocorrências de acordo com a raça/cor apontadas no REDS, chama a atenção a repetição da concentração nos indivíduos negros e pardos, que são responsáveis por quase 73% das ocorrências da categoria, o que representa cerca de 3% das ocorrências totais.

Tabela 16 - Categoria 2 sob a perspectiva da escolaridade

Escolaridade	Frequência	Porcentagem da Categoria	Porcentagem Acumulada
Alfabetizado	27	22,88%	22,88%
Ensino fundamental incompleto	33	27,97%	50,85%
Ensino fundamental completo	8	6,78%	57,63%
Ensino médio incompleto	12	10,17%	67,80%
Ensino médio completo	4	3,39%	71,19%
Sem informação	34	28,81%	100,00%
Total	118	100,00%	

Fonte: Dados da base do REDS

Na tabela acima, repete-se o padrão da base geral em que os indivíduos se encontram em sua grande maioria com escolaridade até o ensino médio (incompleto), com quase 70%.

Tabela 17 - Distribuição da idade na data do registro do REDS da categoria 2

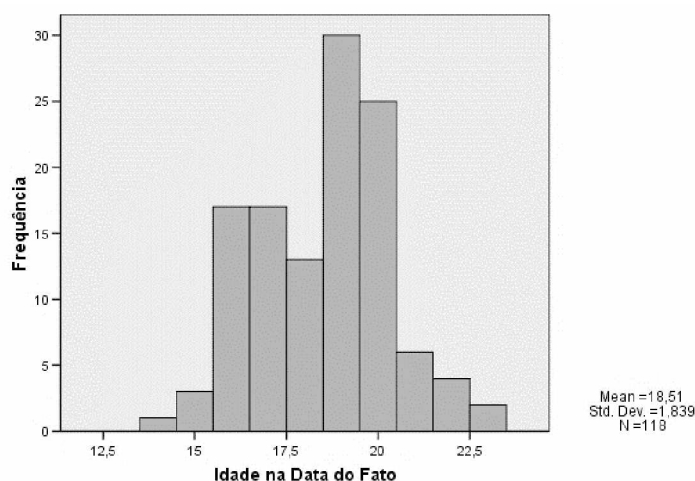
Idade na Data do Fato	Frequência	Porcentagem	Porcentagem Acumulada
14	1	0,85%	0,85%
15	3	2,54%	3,39%
16	17	14,41%	17,80%
17	17	14,41%	32,20%
18	13	11,02%	43,22%
19	30	25,42%	68,64%
20	25	21,19%	89,83%
21	6	5,08%	94,92%
22	4	3,39%	98,31%
23	2	1,69%	100,00%
Total	118	100,00%	

Fonte: Dados da base do REDS

Como se pode destacar, quase 90% das ocorrências da categoria foram registradas até os indivíduos possuírem 20 anos. Contudo, como já foi observado, uma pesquisa que faça um acompanhamento por mais tempo é necessária para associar o envelhecimento dos adolescentes à desistência de carreiras criminais.

No gráfico abaixo, essa concentração é melhor ilustrada e fica claro, também, o pico ocorrido entre 18 e 19 anos.

Gráfico 8 - Distribuição da idade na data do registro do REDS da categoria 2

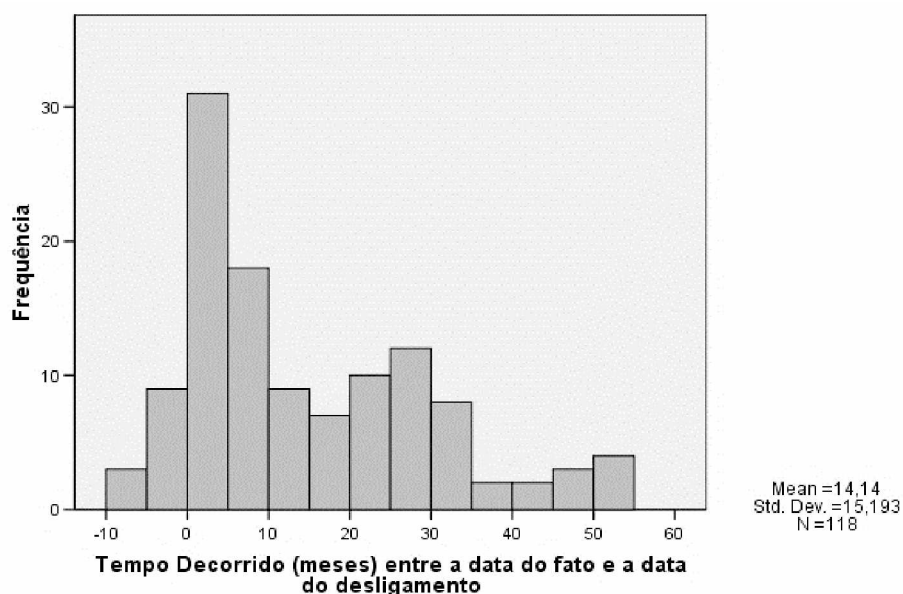


Fonte: Dados da base do REDS

Esse pico pode ser explicado quando se associa também a ele a data de desligamento, o que leva a concluir que há um aumento das ocorrências ligadas ao indivíduo quando o adolescente é desligado da medida socioeducativa (como pode ser observado no gráfico abaixo, que associa o tempo decorrido entre o registro do

REDS e a data de sua saída de medida de internação). Além disso, mesmo em um grupo que possui até 3 ocorrências, há registros de ocorrências que persistem por tempo significativo após o desligamento (como aponta o gráfico no período após 20 meses).

Gráfico 9 - Tempo decorrido entre a data do registro da ocorrência e a data de desligamento da medida socioeducativa de internação



*o tempo negativo corresponde ao que se passou antes do desligamento
Fonte: Dados da base do REDS e da base da SUASE

Quando se analisa o ato infracional que levou o adolescente ao cumprimento da medida socioeducativa de internação comparativamente com os dados do REDS categorizados, temos a tabela abaixo:

Tabela 18 - Categoria 2 sob o recorte do ato infracional que levou o adolescente ao cumprimento de medida de internação

Ato Infracional	Frequência dentre as ocorrências da Categoria	Porcentagem dentre as ocorrências na Categoria	Frequência dos indivíduos por ato infracional	Porcentagem dos indivíduos na Categoria por ato infracional	Porcentagem dos indivíduos na Categoria em relação ao total do REDS
Roubo	50	42,37%	23	40,35%	7,59%
Tráfico de Drogas	23	19,49%	9	15,79%	2,97%
Homicídio	17	14,41%	8	14,04%	2,64%
Tentativa de Homicídio	13	11,02%	7	12,28%	2,31%
Tentativa de Roubo	9	7,63%	5	8,77%	1,65%
Lesão Corporal	2	1,69%	2	3,51%	0,66%
Furto	2	1,69%	1	1,75%	0,33%
Porte ilegal de arma de fogo	1	0,85%	1	1,75%	0,33%

Sem Informação	1	0,85%	1	1,75%	0,33%
Total	118	100,00%	57	100,00%	18,81%

Fonte: Dados da base do REDS e da base da SUASE

É observado que os indivíduos que foram internados na medida socioeducativa por roubo apresentaram maior frequência nas ocorrências registradas na categoria 2, sendo responsáveis por 42,4% das ocorrências e representando 40% dos 57 indivíduos aqui recortados.

Tabela 19 - Frequência dos delitos cujos indivíduos eram autores na categoria 2

Delitos na descrição do REDS	Frequência	Porcentagem
Roubo	15	21,43%
Tráfico ilícito de drogas	12	17,14%
Vias de fato / agressão	7	10,00%
Uso e consumo de drogas	5	7,14%
Furto	4	5,71%
Posse/porte ilegal de arma de fogo	4	5,71%
Lesão corporal	3	4,29%
Cumprimento de busca e apreensão de objetos	3	4,29%
Associação para o tráfico de drogas	3	4,29%
Outras infrações contra o patrimônio	2	2,86%
Motim de presos	2	2,86%
Fuga de preso	2	2,86%
Foragido da justiça	2	2,86%
Veículo localizado / recuperado	1	1,43%
Receptação	1	1,43%
Homicídio	1	1,43%
Desobediência	1	1,43%
Cumprimento de prisão	1	1,43%
Ameaça	1	1,43%
Total Geral	70	100,00%

Fonte: Dados da base do REDS

Na tabela acima, pode-se notar quais delitos foram cometidos pelos indivíduos da Categoria 2. Quando o uso e consumo de drogas é somado às ocorrências de tráfico, os registros REDS relacionados às drogas significam 25% dos motivos de enquadramento institucional, superando o roubo, segunda maior razão.

Cabe observar que enquanto o homicídio foi responsável pela internação de 8 adolescentes na medida de internação (14%), apenas uma ocorrência de homicídio foi registrada (o que representa 0,8% do total de ocorrências da categoria e 1,43% das ocorrências cujos indivíduos eram autores). Ao analisar o boletim de

ocorrência, chamou-me a atenção a data dos acontecimentos. Bruna, 16 anos, nome fictício dado à autora do delito, foi internada na unidade socioeducativa em fevereiro de 2014. O REDS, que consta como um registro de homicídio consumado, é datado de janeiro de 2014. As chances da ocorrência registrada no REDS como homicídio ser a que levou Bruna ao cumprimento da medida de internação por tentativa de homicídio são altas, o que aponta para uma não atualização do REDS após ser constatado que a vítima não havia falecido.

A partir disso, duas conclusões a respeito do banco de dados: i) ao realizar o cruzamento da base do REDS com as informações contidas no banco da SUASE, podem ser captadas ocorrências anteriores ao cumprimento de medida de internação, inclusive a própria ocorrência responsável pela sentença às medidas socioeducativas; ii) os REDS, por serem registros policiais de acontecimentos, possuem inconsistências devido ao mau preenchimento; somado a isso, há problemas de integração entre os sistemas governamentais. Dessa forma, há situações em que o REDS não consegue fornecer informações precisas sobre o delito cometido. No caso específico do crime de homicídio, a inconsistência das informações fornecidas pelos REDS é intensificada⁵, pois, exigiria que houvesse um acompanhamento e atualização do registro da ocorrência, por parte das autoridades responsáveis, no banco de dados do REDS: é extremamente necessário registrar o seguimento da informação. No caso da ocorrência de Bruna, deveria constar uma tentativa de homicídio.

Ao analisar as ocorrências em que os indivíduos da categoria 2 foram registrados como vítimas no REDS, chama a atenção o fato de haver 6 vítimas de homicídio, o que representa 10,5% dos indivíduos dessa categoria. Cinco deles eram negros ou pardos. Isso aponta para um conjunto de relações, obrigações e vinganças, associadas ao comportamento criminal que, aparentemente, não foram descontinuadas com a medida socioeducativa de internação.

⁵ De acordo com pesquisas realizadas pelo Instituto Sou da Paz, 34% dos homicídios dolosos geraram denúncia e 5% foram a julgamento. Em 2012, levantamento feito por uma comissão que reúne o Ministério da Justiça, o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público, tentou esclarecer inquéritos de homicídio e apontou para o arquivamento de 79% dos casos. Essa questão é atribuída principalmente à fragilidade das provas, déficit de estrutura pericial e demora na investigação policial, entre outras (NEXO, 2017b).

De acordo com a descrição dos REDS, com a exceção de um deles, todos foram vítimas de homicídios extremamente violentos, onde seus corpos foram alvos de vários disparos de arma de fogo. Os homicídios foram cometidos de 3 meses até 2 anos e 4 meses após o desligamento da medida de internação. Abaixo, segue trecho de registro do REDS de Ricardo, adolescente de 17 anos, que cumpriu medida socioeducativa por 1 ano e 1 mês por tentativa de homicídio:

“[...] Ficou constatado que o menor fora vítima de seis disparos de arma de fogo, sendo um no pescoço, um na cabeça, três no braço esquerdo e um nas costas. Em sua mochila estavam uniformes da rede de Fast Foods BOB'S[...].”

Demais indivíduos, por possuírem registros muito curtos, não permitem traçar trajetórias medianas entre eles. Contudo, é possível perceber que, as ocorrências de tráfico de drogas costumam ser acompanhadas de ocorrências relacionadas, como é o caso de Henrique, 19 anos, que possui uma ocorrência de tráfico em dezembro de 2014 e uma de associação ao tráfico de drogas, em fevereiro de 2015. Pela descrição da variável histórico da primeira ocorrência, é possível observar como a Polícia, ao notar que Henrique é um rosto conhecido, o aborda, o que demonstra a já citada seletividade das instituições e como a passagem por elas pode afetar a vida de alguém. Abaixo, destaco alguns trechos da ocorrência em que se alega encontrar no chão ao lado de Henrique uma “carga de drogas” num invólucro plástico rasgado com 20 microtubos plásticos que “continham substância semelhante a cocaína”:

“Durante patrulhamento pelo local anotado, o qual já é conhecido no meio policial por ser “boca de fumo”, [...] deparamos com o conduzido Henrique, 19 anos, conversando com outro cidadão. Nesse instante, Henrique percebeu a aproximação dos militares e saiu andando dissimuladamente olhando assustado para a viatura. [...] Henrique iniciou a fuga [...] e depois embrenhou em um terreno de mata, passando por uma cerca de arame farpado, e continuou a correria, contudo os milicianos logrou êxito em abordá-lo [...]; no exato do momento da abordagem o preso a princípio esboçou uma reação não acatando as ordens de se posicionar para busca pessoal, sendo que o policial teve que utilizar de força moderada/proporcional, utilizando o controle de contato, defesa pessoal militar para conter e algemar ao solo o “Henrique” [...]; em seguida foi submetido a busca pessoal e encontrado com ele R\$ 9,00 (nove reais) e um celular; [...]; salienta que o ponto da arrecadação do entorpecente foi exatamente onde o preso subiu correndo um barranco e acessou o terreno (área verde); no local dos fatos *não foi possível arrolar testemunhas da ação policial*, haja vista o medo que os moradores tem de represálias; Em diálogo com o Henrique *sem que houvesse nenhum tipo de coação ou constrangimento ilegal*, este nos informou que correu porque ficou com medo; sobre as drogas negou salientando que ali tudo é boca de fumo e por isso existe drogas por todo lado e nada mais disse [...]”.

Pela descrição da segunda ocorrência e por Henrique não ter tido outras entradas posteriores no socioeducativo de acordo com o banco de dados da SUASE, é possível inferir que ele foi levado preso. O que reitera, também, a pouca sensibilidade do banco de dados da presente pesquisa em identificar a desistência em trajetórias infracionais ou o fim delas, uma vez que um indivíduo ter poucas ocorrências não significa, necessariamente, que isso ocorreu.

5.2.3 Categoria 3

A categoria 3 é a que concentra o maior número de indivíduos e de ocorrências, com 194 indivíduos (55,3% dos 351 da amostra). Esses indivíduos foram responsáveis tanto como autores, quanto como vítimas, testemunhas, etc., pelo registro de 1588 (57,05%) das 2779 ocorrências do Banco de Dados do REDS. Assim como na Categoria 2, a porcentagem de ocorrências em que os indivíduos são classificados como autores fica em torno de 70% (no caso da presente categoria, chega a 72%).

Tabela 20 - Categoria 3 sob o recorte de gênero

Gênero	Frequência por indivíduo	Porcentagem por indivíduo	Participação da Categoria por Gênero	Frequência nas ocorrências	Porcentagem nas ocorrências da categoria	Porcentagem do Total de ocorrências
Feminino	16	8,25%	43,24%	109	6,87%	3,92%
Masculino	178	91,75%	56,69%	1479	93,25%	53,22%
Total	194	100,00%		1588	100,00%	57,05%

Fonte: Dados do banco de dados SUASE e da base do REDS

Das ocorrências desta categoria, 6,8% foram cometidas por mulheres, o que representa apenas 3,92% das ocorrências encontradas no total. As mulheres da presente categoria correspondem a 43,24% das mulheres da amostra total e 50% das mulheres que tiveram ocorrências encontradas no REDS, o que comprova a baixa participação feminina nas ocorrências. Como pode ser observado pela tabela, os homens dessa categoria apresentam 1479 registros no REDS, o que corresponde a mais da metade do total.

Tabela 21 - Categoria 3 sob o recorte de raça/cor

Raça/Cor	Frequência por indivíduo	Porcentagem por indivíduo	Participação da Categoria por Raça/Cor no REDS	Frequência nas ocorrências da categoria	Porcentagem nas ocorrências da categoria	Porcentagem do Total de ocorrências
----------	--------------------------	---------------------------	--	---	--	-------------------------------------

Branca	14	7,22%	58,33%	91	5,73%	3,27%
Parda	129	66,49%	64,82%	1091	68,70%	39,26%
Negra	45	23,20%	68,18%	367	23,11%	13,21%
Não identificado	6	3,09%	42,86%	39	2,46%	1,40%
Total	194	100,00%		1588	100,00%	57,14%

Fonte: Dados do banco de dados SUASE e da base do REDS

Como pontuado anteriormente, a participação de negros e pardos nas ocorrências é a mais significativa e isso se mantém. Pela metodologia escolhida de agrupar os indivíduos com base na frequência média de ocorrências e no desvio-padrão, a Categoria 3 é a que agrupa em si o maior número de indivíduos. Por consequência, quando se analisa a participação marginal dos indivíduos da categoria por gênero e raça, também é comprovada esse agrupamento. No caso da visualização por raça, como é confirmado na tabela acima, quase 70% dos negros e 65% dos pardos foram enquadrados na categoria 3, sendo responsáveis por 52,47% de todas as ocorrências registradas. Destaca-se, também, como a proporção de indivíduos brancos diminui em relação aos grupos anteriores.

Tabela 22 - Escolaridade dos indivíduos da categoria 3

Escolaridade	Frequência	Porcentagem da Categoria	Porcentagem Acumulada
Analfabeto	14	0,88%	0,88%
Alfabetizado	241	15,18%	16,06%
Ensino fundamental incompleto	513	32,30%	48,36%
Ensino fundamental completo	110	6,93%	55,29%
Ensino médio incompleto	140	8,82%	64,11%
Ensino médio completo	43	2,71%	66,81%
Superior completo	1	0,06%	66,88%
Superior incompleto	1	0,06%	66,94%
Pós-graduação	4	0,25%	67,19%
Sem informação	521	32,81%	100,00%
Total	1588	100,00%	

Fonte: Dados do banco de dados do REDS

Como pode ser observado, a maioria dos indivíduos segue os padrões anteriores e se mantém com níveis de escolaridade baixos, concentrando-se até o ensino médio incompleto (64%). Além disso, a tabela ressalta a inconsistência da variável escolaridade presente no REDS ao indicar registros diferentes para o mesmo indivíduo. Por exemplo, Mário, em uma ocorrência do início de dezembro de 2015,

possuía ensino fundamental incompleto. Seis dias depois, Mário possui outra ocorrência em seu nome, agora com pós-graduação. Dois meses após isso, Mário é novamente registrado e com ensino fundamental completo.

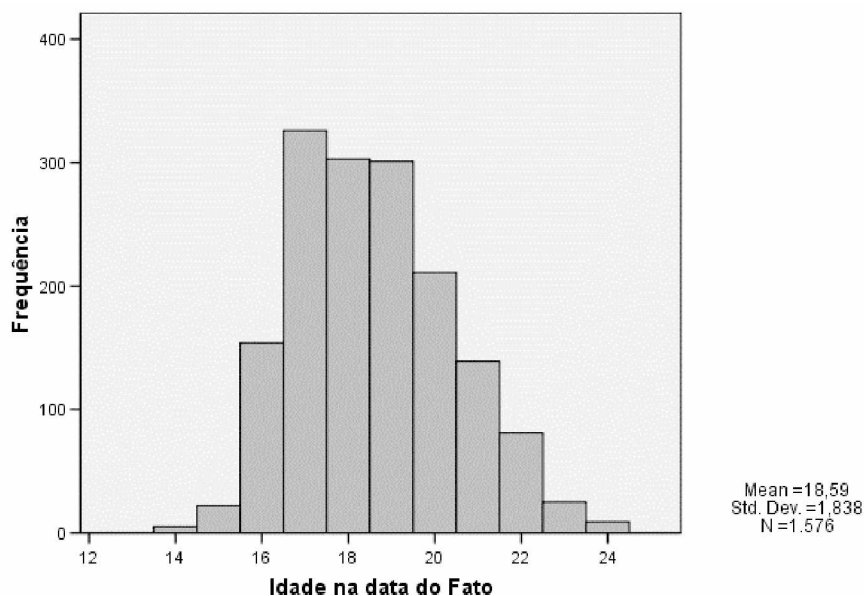
Tabela 23 - Distribuição da idade na data do registro do REDS da categoria 3

Idade na data do Fato	Frequência	Porcentagem	Porcentagem Acumulada
14	5	0,31%	0,31%
15	22	1,39%	1,70%
16	154	9,70%	11,40%
17	326	20,53%	31,93%
18	303	19,08%	51,01%
19	301	18,95%	69,96%
20	211	13,29%	83,25%
21	139	8,75%	92,00%
22	81	5,10%	97,10%
23	25	1,57%	98,68%
24	9	0,57%	99,24%
Não identificado	12	0,76%	100,00%
Total	1588	100,00%	

Fonte: Dados do banco de dados do REDS

Pode-se notar a concentração na frequência dos delitos encontrados no REDS nas idades entre 17 e 19 anos, aproximando-se da frequência das demais categorias. Observa-se, que são encontrados indivíduos mais velhos no presente grupo quando comparado com as categorias anteriormente analisadas. Isso pode ser ocasionado pelo fato desse agrupamento conseguir acompanhar os indivíduos por mais tempo, devido à maior frequência de ocorrências.

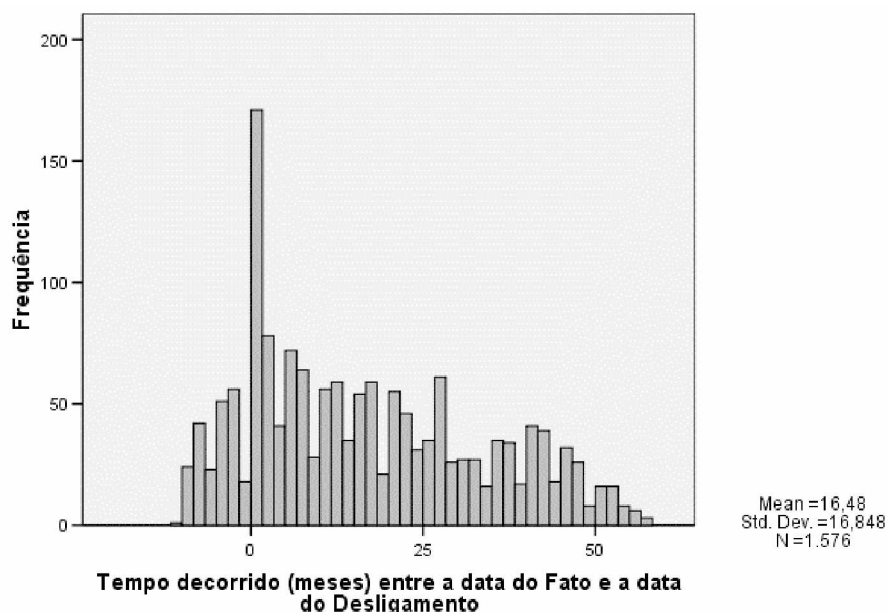
Gráfico 10 - Distribuição da idade na data do registro do REDS da categoria 2



Fonte: Dados da base do REDS

Pelo gráfico abaixo, é possível notar um grande pico nas ocorrências registradas antes de ser completo um mês após o desligamento da medida de internação. Contudo, esse pico corresponde a 126 ocorrências, ou seja, por volta de 8% do total de ocorrências da categoria. Com isso, percebe-se que há uma concentração em torno na data de desligamento e nos meses posteriores, que decresce com o passar dos meses. Entretanto, essa queda não é significativa, o que indica uma continuidade na aparição de ocorrências REDS registradas nos nomes dos indivíduos.

Gráfico 11 - Tempo decorrido entre a data do registro da ocorrência e a data de desligamento da medida socioeducativa de internação



*o tempo negativo corresponde ao que se passou antes do desligamento
Fonte: Dados da base do REDS

Na tabela abaixo os atos infracionais que levaram os indivíduos da categoria 3 ao cumprimento de medida socioeducativa de internação podem ser melhor observados. Como já ressaltado previamente, pelo caráter “grave” dos atos encontrados, é provável que não tenha sido o primeiro.

Tabela 24 - Categoria 3 sob o recorte do ato infracional que levou o adolescente ao cumprimento de medida de internação

Ato Infracional	Frequência dentre as ocorrências da Categoria	Porcentagem dentre as ocorrências na Categoria	Frequência dos indivíduos por ato infracional	Porcentagem dos indivíduos na Categoria por ato infracional	Porcentagem dos indivíduos na Categoria em relação ao total do REDS
Roubo	851	53,59%	102	52,58%	33,66%
Tráfico de Drogas	329	20,72%	42	21,65%	13,86%
Tentativa de Homicídio	79	4,97%	8	4,12%	2,64%
Porte ilegal de arma de fogo	74	4,66%	9	4,64%	2,97%
Homicídio	68	4,28%	9	4,64%	2,97%
Tentativa de Roubo	63	3,97%	9	4,64%	2,97%
Furto	35	2,20%	4	2,06%	1,32%
Extorsão	18	1,13%	3	1,55%	0,99%
Lesão Corporal	12	0,76%	1	0,52%	0,33%
Ameaça	5	0,31%	1	0,52%	0,33%
Outros	54	3,40%	6	3,09%	1,98%
Total	1588	100,00%	194	100,00%	64,03%

Fonte: Dados da base da SUASE e da base do REDS

Dessa forma, após o desligamento, é possível observar que os indivíduos que mais tiveram ocorrências relacionadas ao seu nome foram os que haviam sido internados por roubo e tráfico de drogas, assim como ocorre no banco de dados geral, por serem motivos recorrentes de intervenção institucional na vida dos indivíduos.

É possível notar, também, que a proporção entre a participação dos indivíduos no total de ocorrências e entre a porcentagem da quantidade de ocorrências cometidas em relação ao total é próxima, o que mostra a representatividade da categoria em relação ao total: os indivíduos que foram acautelados por roubo da categoria 3 correspondem a 33.7% do total, sendo responsáveis por 30,6%⁶ do total de ocorrências encontrados no REDS.

É observado que as ocorrências em que os indivíduos eram autores dos delitos corresponde a 72% do total de ocorrências dessa categoria e 41% do total de registros do REDS. Abaixo, segue como se dá a distribuição dos delitos em que os indivíduos foram enquadrados como autores.

Tabela 25 - Frequência dos delitos cujos indivíduos eram autores na categoria 3

Delitos na descrição do REDS	Frequência	Porcentagem
Tráfico ilícito de drogas	188	16,46%
Roubo	158	13,84%
Ameaça	82	7,18%
Vias de fato / agressão	71	6,22%
Cumprimento de prisão	65	5,69%
Lesão corporal	64	5,60%
Furto	58	5,08%
Uso e consumo de drogas	52	4,55%
Cumprimento de busca e apreensão de objetos	46	4,03%
Receptação	45	3,94%
Dano	41	3,59%
Fuga de preso	39	3,42%
Porte ilegal de arma	48	4,20%
Veículo localizado / recuperado	25	2,19%
Homicídio	22	1,93%
Motim de presos	10	0,88%
Outras infrações referentes a entorpecentes	10	0,88%
Outros*	118	10,33%
Total	1144	100,00%

⁶ 851 ocorrências de roubo correspondem a 30,6% das ocorrências totais (2779).

*Outros se refere a outros 38 delitos que representavam menos de 0,8% dos REDS da categoria
Fonte: Dados da base da SUASE e da base do REDS

Verifica-se a continuidade do tráfico e do roubo como principais ocorrências registradas. É notado também a queda na participação das ocorrências de homicídios entre os indivíduos, uma vez que, aqui, os homicídios representam 1,93% das ocorrências, enquanto foi responsável por 4,64% dos acautelamentos dos adolescentes em medidas de internação. Além disso, quando são analisadas as ocorrências, das 22 de homicídio registradas, 11 delas foram classificadas como “tentativas” (não consumados).

Há uma tendência de indivíduos com passagens de drogas possuírem muitas ocorrências de drogas relacionadas. Além disso, indivíduos que foram internados por tráfico costumam ter ocorrências pelo mesmo motivo após o desligamento. Quando se observa os delitos contra o patrimônio, como furto e roubo, é possível ver maior diversificação nas ocorrências, podendo envolver, inclusive, uso e tráfico de drogas, mas geralmente em menor proporção. Com isso, podem ser destacados dois grupos, um com maior especialização das ocorrências relacionadas a drogas; outro com menor especialização e com delitos mais diversificados.

Isabela cumpriu medida socioeducativa por roubo. Contudo, após o desligamento, há apenas três ocorrências, nas quais ela aparece como autora, relacionadas a seu nome, todas relacionadas a tráfico de drogas. Há outras quatro ocorrências em que ela aparece como vítima, que permitem visualizar um pouco de sua história, chama a atenção Isabela ter passado por instituições de diversas maneiras, inclusive recorrendo ao sistema penal em momentos posteriores: no mesmo mês em que saiu do socioeducativo, Isabela se dirigiu até à delegacia para denunciar ter sido vítima de um homem que assediou ela e amigas sexualmente na rua; passado um ano, o corpo de bombeiros registrou que precisou socorrer e a levar para o hospital, pois estava com fortes contrações típicas de trabalho de parto, e a mesma situação aconteceu 3 anos depois; por último, Isabela registrou denúncia por injúria racial contra sua ex-patroa, que a chamou, de acordo com o REDS, de “negrinha, mentirosa e safada e disse que gente da cor da declarante tem é que catar cocô mesmo”.

É interessante, que no próprio registro em que Isabela foi presa, apenas um mês após o registro do trabalho de parto, é descrito pela polícia ações que podem ser interpretadas como abusivas, como a revista da residência dela sem a presença de mandado de busca e apreensão, que é exigido para a entrada na residência mesmo que haja flagrante:

“[...] A perceber que seria abordada, a autora Isabela colocou algo dentro do short, sendo que ao ser indagada sobre o que era ela retirou de suas vestes uma bucha grande de substancia com características e odor de maconha, em quantidade suficiente para, caso fracionada, render aproximadamente 30 buchas pequenas [...]. A autora foi presa em flagrante delito. Diante da situação de flagrância, a guarnição PM deslocou-se até a residência da autora e, na presença das testemunhas, realizou busca na residência [...] sendo localizada, em cima de uma geladeira, um pote de sorvete cheio de substância com características semelhantes à maconha [...]”.

É pertinente também observar como os registros conseguem mostrar tipos de comportamentos diferentes quando o adolescente está dentro ou fora de uma instituição total⁷. Isso pode ser observado tanto no caso de Roberto, quanto no de Gabriel. À primeira vista, os adolescentes poderiam ser inclusos no grupo que possui maior diversificação nas ocorrências, com forte presença do tráfico de drogas, mas, também, com ocorrências diversas de dano, ameaça, lesão corporal e homicídio.

Ambos os adolescentes cumpriram medida socioeducativa de internação por envolvimento com tráfico de drogas. Ao verificar o nome de Roberto na base da SUASE, é possível identificar que ele foi admitido 7 vezes, entre medidas de semiliberdade e internação, todas por tráfico. Todas as ocorrências não relacionadas a tráfico em seu nome foram cometidas dentro das unidades socioeducativas: há registro de uma tentativa de fuga do socioeducativo; no mesmo mês, suspeita-se de que ele e outros adolescentes tentaram serrar a grade de uma cela do socioeducativo durante a madrugada; há também um registro de ameaça, onde a polícia foi chamada à unidade socioeducativa após agentes alegarem “início de um motim”, onde um grupo de jovens os ameaçaram e ameaçaram outros adolescentes que não quiseram participar. Após isso, Roberto é desligado da medida e, dois meses depois, é identificado pela polícia em “local conhecido por tráfico”. Infere-se que ele é sentenciado a voltar a uma unidade de internação, pois, logo após há registro de que

⁷ Conceito trabalhado por Goffman, em seu livro “*Manicômios, prisões e conventos*”, publicado em 1961, como um local fechado, com características de “isolamento”, onde a vida é fechada e deve seguir regras formalmente administradas (PESTANA, 2014).

foi levado de volta após fuga. Um ano depois a história se repete, Roberto foge, é reconhecido por policiais e retorna à medida de internação, onde se encontra a última ocorrência que se tem registro, por lesão corporal, onde é enquadrado em um grupo de adolescentes que estava “cobrando o vacilo” de outro grupo, que não seguiu as regras estabelecidas internamente para a visitação.

Resumidamente, Gabriel possui uma história parecida, com quatro entradas e saídas de medidas de internação, onde os delitos em seu nome de vias de fato/agressão ocorreram também dentro das unidades e, provavelmente, não fosse isso, não seriam registrados. Como “durante uma atividade de futebol pela manhã os envolvidos entraram em vias de fato devido a uma bolada que um teria dado no outro”. As únicas três ocorrências cometidas fora da unidade que não foram relacionadas à tráfico foram: i) receptação, onde Gabriel, já conhecido pela polícia, foi abordado e a moto em que dirigia foi acusada de ter sido utilizada em um roubo; ii) lesão corporal, registrada por sua madrasta; iii) ocorrência registrada como tentativa de homicídio contra policiais, onde é descrita uma operação contra o tráfico de drogas, onde indivíduos foram vistos com arma de fogo pela polícia e tentaram fugir.

“Em um ato continuo saímos em perseguição aos agentes e ao aproximarmos da referida residência escutamos um barulho semelhante a uma arma de fogo tipo pistola sendo manejada [...] quando a soldado tentou abrir o portão, em seguida escutamos vários disparos de arma de fogo vindo em nossa direção [...]. Diversas viaturas do turno compareceram no local, inclusive aeronave [...]. Durante as buscas na casa dos fundos onde os marginais evadiram [...]. Em um dado momento o Sargento [...] localizou um indivíduo escondido debaixo de uma cama, qualificado como Gabriel. Foi perguntado a ele o motivo que estaria escondido e este relatou que correu da polícia, pois, estava armado com várias pessoas no beco, que ouviu os disparos contra nós militares, mas afirma que não foi ele quem atirou pois respeita a autoridade policial”.

Gabriel foi preso por tráfico e, até onde se tem registro – dezembro de 2018, ainda se encontrava em unidade prisional. Possui cinco ocorrências por esse motivo no banco REDS.

No segundo grupo, de ocorrências de natureza mais diversificada, é possível trazer ao destaque alguns adolescentes. Erick cumpriu medida socioeducativa por roubo. Possui 13 ocorrências em seu nome, 6 por roubo, 3 por lesão corporal, uma por ameaça, uma por porte ilegal de arma e uma por ter tentado contra sua própria vida enquanto ainda estava no socioeducativo. É descrito nas ocorrências como uma pessoa agressiva e “instável”.

Matheus possui 12 ocorrências e também foi sentenciado ao cumprimento de medida de internação por roubo. O primeiro registro REDS é por roubo, 9 meses após desligamento do socioeducativo, tendo sido acusado de roubar um carro e os pertences do condutor. Após isso, é relatada ameaça contra uma agente do socioeducativo, que o repreendeu por estar fazendo “algazarras”, no qual Matheus respondeu que “iria promover uma rebelião contra os agentes com intuito de matá-la e que também ligaria para pessoas de fora para ir até a unidade e consumir a ameaça”; foi levado para cumprir medida disciplinar e ao retornar agrediu um agente com socos e chutes, quando foi contido caiu no chão e bateu a cabeça, precisando ser socorrido. Dois meses após esse acontecimento, conseguiu evadir da unidade ameaçando agentes com uma faca. Três meses após a fuga, foi abordado pela polícia enquanto dirigia uma moto, a qual admitiu ter roubado e foi levado de volta para a delegacia. No mesmo mês, um conhecido de Matheus alegou que havia vendido um carro a ele, e, como não havia recebido todo o pagamento, o pediu de volta, o qual Matheus devolveu sem equipamento de som e sem o documento do veículo, gerando vários problemas ao vendedor. Pouco tempo depois, Matheus foi abordado dentro de um veículo roubado, tentou fugir, mas foi pego, dizendo para os policiais “quando trombar com vocês na rua vou dar tiro na cara de vocês” e “odeio polícia”. Após isso, possui uma ocorrência de abandono do local de acidente de trânsito, onde era condutor do veículo, outras por roubo, tráfico ilícito de drogas e porte ilegal de arma e munição, e, por último, uma de ameaça. Nela, Matheus se encontrava preso e foi visto com um celular por um agente penitenciário, que pediu o objeto. Matheus ignorou a ordem, jogou o celular no vaso sanitário e deu descarga. O agente pediu que os demais saíssem da cela, mas a ordem não foi atendida e foi ateado fogo a um colchão. É relatado pelo agente que, depois disso, Matheus e um companheiro de cela começaram a gritar “eu sei onde você mora; você vai morrer; você vai morrer novo; vou matar você”.

Dando prosseguimento à análise da categoria 3, observa-se que há 11⁸ vítimas de homicídio, o que representa 5,6% dela. Todos eram homens e, com a exceção de um, eram negros ou pardos. O maior grau de escolaridade entre eles foi

⁸ Caso seja analisada a tabela sem a leitura da variável histórico do REDS, 12 vítimas de homicídio são localizadas. Entretanto, uma delas possui vários registros posteriores, o que nos leva a concluir que ele sobreviveu a uma tentativa de homicídio (bastante violenta, pois conta que levou 21 facadas).

o ensino médio incompleto, que dois jovens possuíam. Oito deles possuíam o ensino fundamental incompleto e apenas um o ensino fundamental completo.

Quanto à natureza dos delitos cometidos entre as vítimas de homicídio, apenas um não possuíam passagens policiais por tráfico de drogas. Apenas 2 deles cumpriram medida socioeducativa de internação pelo motivo de homicídio, um por tentativa de homicídio, 6 cumpriram por roubo e 2 por tráfico de drogas. Sete das 11 vítimas (63,6%) possuíam envolvimento com o cometimento de delitos violentos após terem deixado a medida socioeducativa, como roubo e/ou lesão corporal. Entretanto, lendo a descrição das ocorrências é perceptível – como já era esperado - que observar apenas qual a natureza do delito deixa de lado individualidades e nuances das histórias de vida e das trajetórias infracionais de cada um.

Por exemplo, Roberto deu entrada na medida socioeducativa de internação por tráfico de drogas com 17 anos. Durante o cumprimento da medida, são observadas duas ocorrências em seu nome de “vias de fato/agressão”, uma enquanto vítima e outra como autor, ambas dentro da unidade socioeducativa. Na primeira, Roberto foi agredido por outro adolescente que também cumpria medida, e não quis dar mais detalhes sobre o ocorrido. Na outra, quando foi classificado como autor, no registro consta que ele e um colega estavam “brincando de lutinha”, quando Roberto machucou e precisou ser levado até uma UPA para ser socorrido. Não é possível, portanto, traçar um padrão comportamental “violento” com base nos REDS. Roberto foi assassinado 4 meses após ser desligado da medida socioeducativa, não havia nenhum REDS em seu nome após ter saído da unidade.

Carlos cumpriu medida socioeducativa por roubo e por homicídio e há ocorrência de fuga da unidade em seu nome. Sete meses depois de seu desligamento da internação, há um registro de roubo à mão armada, onde Carlos tentou fugir e foi perseguido por policiais. Quando foi pego, os policiais acharam maconha no carro da fuga. Poucos dias depois foi preso enquanto estava no hospital. Após isso, há um intervalo de onze meses até a próxima ocorrência, que é descrita como um cumprimento de busca e apreensão de objetos em seu nome. Carlos foi encontrado em um ponto de tráfico de drogas e reuniões de quadrilha especializada em roubo de veículos, sendo levado, novamente, preso, pois havia fugido do estabelecimento prisional. No REDS do mandado de busca constam os atos infracionais registrados

em sem nome, que, além dos supracitados, também incluíam tráfico de drogas (na base da SUASE há espaço para preenchimento de apenas dois atos infracionais e, muitas vezes, apenas um é preenchido). Também na ocorrência são destacadas pelos policiais outras ocorrências, inclusive anteriores ao período de internação de Carlos, o que reforça a tese, já levantada anteriormente, da provável existência de trajetórias infracionais anteriores. São levantados envolvimento em roubo a transeunte, em 2010 (quando o adolescente possuía apenas 14 anos), e envolvimento em homicídio contra um policial militar, em 2013.

Uma ocorrência REDS que chamou a atenção, também entre os adolescentes que foram assassinados, foi a de Miguel. Ele foi morto por policiais em perseguição após roubo e troca de tiros em vias públicas. Suas ocorrências eram majoritariamente por roubo. Na ocorrência tanto que consta o roubo que gerou a perseguição, quanto seu assassinato, é descrita uma troca de tiros e o texto do REDS (que é repetido em ambos os registros) é cortado abruptamente e não é descrito como foi a morte.

“[...]Que neste momentos o Sgt, que estava sentado no banco dianteiro lado direito, e o Cabo sentado atrás do motorista, efetuaram disparos de defesa, contra os agressores, afim de repelir a injusta agressão e preservar as próprias vidas, dos demais componentes da guarnição e de terceiros; que os autores continuaram em fuga, que os militares então solicitaram apoio via rede de rádio dos diversos recursos da polícia militar e continuaram no encaço dos infratores. Próximo a rua [...] a guarnição conseguiu aproximar do veículo em fuga, sendo que novamente tentaram fazer a abordagem, e outra vez a ordem de parada foi desobedecida pelos autores; que os ocupantes do banco traseiro novamente efetuaram disparos de”

Eduardo foi internado em medida socioeducativa por ter cometido homicídio e fugiu da unidade. A próxima ocorrência em seu nome, por porte ilegal de arma branca, um ano depois de sair da unidade. Dois anos e quatro meses depois, Eduardo foi preso, por motivo não especificado no REDS. Após isso, possui uma ocorrência em que é dado como suspeito de homicídio e de receptação, com entradas e saídas da unidade prisional e envolvimento em “motim de presos” e ameaça enquanto estava lá dentro. Pouco mais de três anos após o desligamento da medida socioeducativa, Eduardo foi encontrado ainda vivo pela polícia em frente a uma barbearia, após ter levado 6 tiros, sendo 3 na cabeça, cercado por moradores do bairro. Os policiais que chegaram o levaram para a Santa Casa, onde foi constatado o óbito. É interessante observar, pelo REDS, que os moradores não acreditaram que

os policiais prestariam socorro a Eduardo, demonstrando a desconfiança dos moradores com a instituição, como pode ser observado no REDS:

“Ao informar aos populares que iríamos fazer o socorro, alguns indivíduos contumazes tentaram impedir com alegações que não seria a vítima socorrida para a Santa Casa, sendo necessário o apoio [...] para efetuarmos o socorro”.

José foi o único adolescente que não possuía passagens por drogas. Foi internado por tentativa de homicídio na medida socioeducativa. Um ano após o desligamento, apresenta ocorrência em seu nome por estar pescando ilegalmente com sua irmã em uma área militar. Poucos meses depois, foi apreendido por roubo, motivo pelo qual infere-se que ele foi internado novamente. Na unidade, ameaçou agente socioeducativo de morte. Dois anos e quatro meses depois de seu desligamento, foi levado à unidade de internação novamente, buscado em sua própria residência, em cumprimento de mandado em seu nome, o motivo não foi descrito no REDS. Apenas quase um ano depois dessa ocorrência, há outro registro em seu nome, onde seu cunhado o acusa de tê-lo agredido, no que se segue outro mandado de levá-lo de volta à unidade de internação, por motivo não especificado. Apenas três dias depois de ter sido levado para a unidade, José tentou cometer suicídio⁹, tendo sido encontrado por um agente “chorando ao lado de uma "teresa" (lençol enrolado com nós, que é utilizado em práticas de autoextermínio)”. Nove meses depois desse triste ocorrido, José, de apenas 20 anos, foi encontrado morto por sua prima e sua esposa. No REDS, consta que José foi surpreendido em um beco, tentou fugir, mas foi atingido nas costas. Ao interpelar os moradores e os que rodeavam seu corpo, ninguém quis se pronunciar, alegando temer retaliação de “marginais” do local.

5.2.4 Categoria 4

A categoria 4 agrupa os indivíduos com a maior concentração de REDS de toda a amostra. São 52 indivíduos (14,8%) que aparecem em 1073 (38,6%) das 2779 ocorrências, sendo classificados como autores em 749 delas (27%), o que corresponde a 69,8% do total.

⁹ Na categoria, só há dois casos de suicídio.

Tabela 26 - Categoria 4 sob o recorte de gênero

Gênero	Frequência por indivíduo	Porcentagem por indivíduo	Participação da Categoria no Total, por Gênero	Frequência nas ocorrências da categoria	Porcentagem nas ocorrências da categoria	Porcentagem do Total de ocorrências
Feminino	4	7,69%	10,81%	88	8,20%	3,17%
Masculino	48	92,31%	15,29%	985	91,80%	35,44%
Total	52	100,00%		1073	100,00%	38,61%

Fonte: Dados do banco de dados SUASE e da base REDS

Como é possível notar pela tabela acima, a categoria é composta majoritariamente por homens, responsáveis sozinhos por 91,8% das ocorrências da categoria e 34,4% das ocorrências no total. As categorias 3 e 4 são onde eles representam a maior parcela do grupo, com pouca diferença entre elas.

Tabela 27 - Categoria 4 sob o recorte de raça/cor

Raça/Cor	Frequência por indivíduo	Porcentagem por indivíduo	Participação da Categoria por Raça/Cor no REDS	Frequência nas ocorrências da categoria	Porcentagem nas ocorrências da categoria	Porcentagem do Total de ocorrências
Branca	2	3,85%	8,33%	40	3,73%	1,44%
Parda	39	75,00%	19,60%	797	74,28%	28,68%
Negra	10	19,23%	15,15%	219	20,41%	7,88%
Não identificado	1	1,92%	7,14%	17	1,58%	0,61%
Total	52	100,00%		1073	100,00%	38,61%

Fonte: Dados do banco de dados SUASE e da base REDS

Na tabela acima, assim como na Categoria 3, fica comprovado que a participação de brancos diminui conforme as ocorrências associadas aos indivíduos vão aumentando, o que pode ser um interessante indicador de seletividade, mostrando como indivíduos negros e pardos são mais frequentemente autuados.

Tabela 28 - Categoria 4 sob a perspectiva da escolaridade

Escolaridade	Frequência	Porcentagem da Categoria	Porcentagem Acumulada
Analfabeto	9	0,84%	0,84%
Alfabetizado	184	17,15%	17,99%
Ensino fundamental incompleto	302	28,15%	46,13%
Ensino fundamental completo	58	5,41%	51,54%
Ensino médio incompleto	79	7,36%	58,90%
Ensino médio completo	39	3,63%	62,53%
Sem informação	402	37,47%	100,00%

Total	1073	100,00%
--------------	-------------	----------------

Fonte: Dados da base do REDS

No que tange a escolaridade, a concentração dos indivíduos em baixos níveis se mantém. Mais da metade das ocorrências (51,5%) se relaciona a indivíduos que alegaram ter o ensino fundamental completo. Entretanto, cabe lembrar que um mesmo indivíduo pode possuir várias escolaridades diferentes associadas a ele em diferentes ocorrências e, nem sempre, o grau de escolaridade varia de maneira crescente (por vezes um indivíduo possui ensino médio incompleto e, logo em seguida, ensino fundamental incompleto).

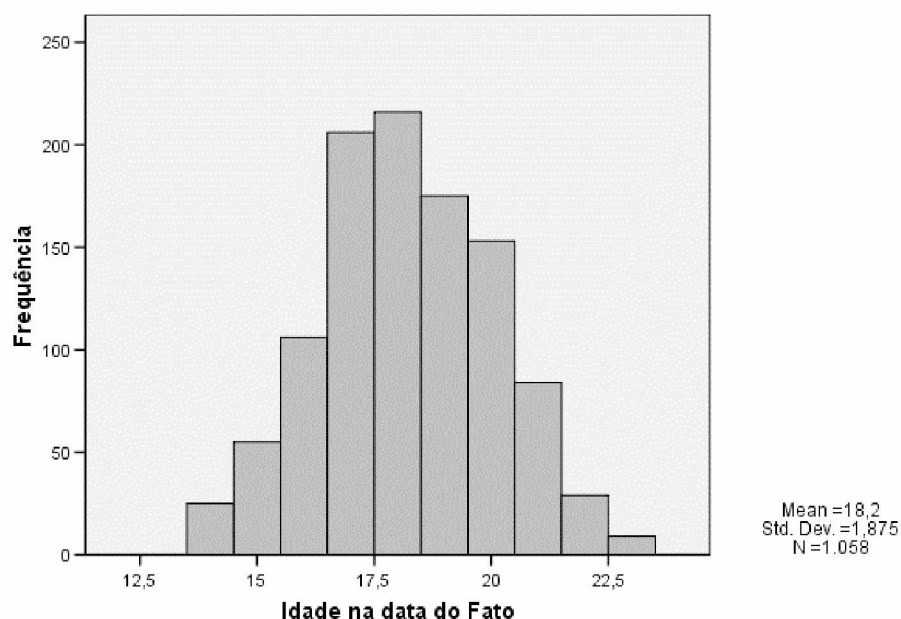
Tabela 29 - Distribuição da idade na data do registro do REDS da categoria 4

Idade na Data do Fato	Frequência	Porcentagem	Porcentagem Acumulada
14	25	2,33%	2,33%
15	55	5,13%	7,46%
16	106	9,88%	17,33%
17	206	19,20%	36,53%
18	216	20,13%	56,66%
19	175	16,31%	72,97%
20	153	14,26%	87,23%
21	84	7,83%	95,06%
22	29	2,70%	97,76%
23	9	0,84%	98,60%
Sem informação	15	1,40%	100,00%
Total	1073	100,00%	

Fonte: Dados da base do REDS

Nessa categoria, os indivíduos que possuíam 15 anos na idade da ocorrência cresceram, na categoria 3 eles representavam apenas 1,7% e, na segunda categoria, 2,5%, o que causou um deslocamento da concentração das ocorrências mais à esquerda no gráfico. A proporção dos adolescentes de 16 anos em relação à categoria 2 se manteve próxima (em torno dos 15%), enquanto que em relação à categoria 3 – em que 9,7% possuem 16 anos - apresenta quase o dobro, o que pode indicar que os indivíduos da presente análise possuem trajetórias infracionais que se iniciaram em idades mais novas do que a média da amostra.

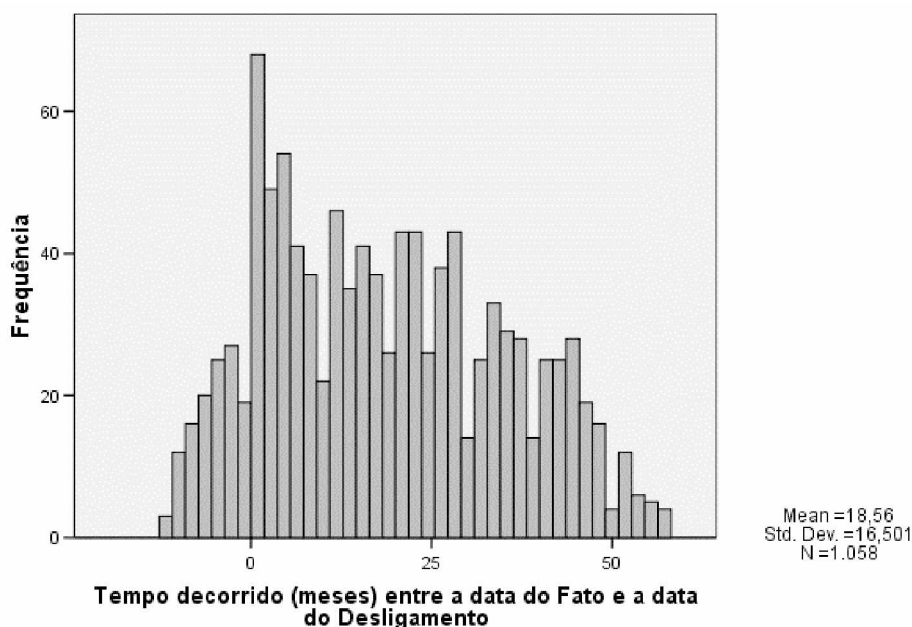
Gráfico 12 - Distribuição da idade na data do registro do REDS da categoria 4



Fonte: Dados da base do REDS

Como pode ser observado pelo gráfico abaixo, quando se associa o tempo entre a data do registro da ocorrência e a data de desligamento da medida socioeducativa, há um pico alto no mês do desligamento da unidade. Uma forma de analisar esse pico, maior do que nos meses subsequentes que também apresentam alta incidência de registros, é associá-lo também ao registro de fugas, pois são 8 as ocorrências nomeadas dessa maneira que ocorreram nesse mês e a diferença entre o primeiro e o segundo mês é de 15 registros.

Gráfico 13 - Tempo decorrido entre a data do registro da ocorrência e a data de desligamento da medida socioeducativa de internação



*o tempo negativo corresponde ao que se passou antes do desligamento

Fonte: Dados da base do REDS e da base da SUASE

Na tabela abaixo nota-se que os principais motivos que levaram os indivíduos para a medida de internação se mantêm, inclusive, em proporções semelhantes às categorias anteriores.

Tabela 30 - Categoria 4 sob o recorte do ato infracional que levou o adolescente ao cumprimento de medida de internação

Ato Infracional	Frequência dentre as ocorrências da Categoria	Porcentagem dentre as ocorrências na Categoria	Frequência dos indivíduos por ato infracional	Porcentagem dos indivíduos na Categoria por ato infracional	Porcentagem dos indivíduos na Categoria em relação ao total do REDS
Roubo	512	47,72%	26	50,00%	50,00%
Tráfico de Drogas	189	17,61%	9	17,31%	17,31%
Furto	93	8,67%	4	7,69%	7,69%
Tentativa de Roubo	69	6,43%	3	5,77%	5,77%
Tentativa de Homicídio	41	3,82%	2	3,85%	3,85%
Homicídio	38	3,54%	2	3,85%	3,85%
Lesão Corporal	34	3,17%	1	1,92%	1,92%
Sem informação	30	2,80%	2	3,85%	3,85%
Porte ilegal de arma de fogo	28	2,61%	1	1,92%	1,92%
Estupro	21	1,96%	1	1,92%	1,92%
Uso de drogas	18	1,68%	1	1,92%	1,92%
Total	1073	100,00%	52	100,00%	100,00%

Fonte: Dados da base do REDS e da base da SUASE

Ademais, ao analisar os principais delitos cujos indivíduos foram classificados como autores nos REDS, repete-se o analisado nas categorias

anteriores, nas quais as principais ocorrências geradas são relacionadas a drogas ilícitas. Ao comparar a diversificação dos delitos em relação a outras categorias, temos que, neste ponto, há maior diversificação das ocorrências em que os indivíduos eram autores, comparativamente. Na categoria 3, que agrupa a maior amostra de indivíduos, há 55 tipos de delitos, cometidos por 194 pessoas diferentes, enquanto que, na presente categoria, 49 tipos de ocorrências se relacionam a apenas 52 indivíduos.

Tabela 31 - Frequência dos delitos cujos indivíduos eram autores na categoria 4

Delitos na descrição do REDS	Frequência	Porcentagem
Tráfico ilícito de drogas	102	13,62%
Ameaça	83	11,08%
Vias de fato / agressão	74	9,88%
Roubo	68	9,08%
Furto	64	8,54%
Lesão corporal	40	5,34%
Dano	38	5,07%
Cumprimento de prisão	35	4,67%
Cumprimento de busca e apreensão de objetos	30	4,01%
Receptação	24	3,20%
Uso e consumo de drogas	24	3,20%
Porte ou posse ilegal arma	22	2,94%
Homicídio	19	2,54%
Fuga de preso	15	2,00%
Veículo localizado / recuperado	15	2,00%
Outras infrações contra o patrimônio	10	1,34%
Motim de presos	9	1,20%
Foragido da justiça	6	0,80%
Outras ações da defesa social	6	0,80%
Outros*	65	8,68%
Total	749	100,00%

*Outros correspondem a 30 delitos cuja porcentagem representou menos que 0,8% do total

Fonte: Dados da base do REDS

Nessa categoria, cabe observar que 80,7% dos indivíduos possuem ocorrências relacionadas a drogas. Em média, as ocorrências de droga têm participação de 16,5% do total de ocorrências de cada indivíduo.

Álvaro é o adolescente com o maior número de ocorrências da amostra, com 41, sendo que quase metade delas (46,3%) foram geradas por tráfico e uso de drogas. Morador de uma cidade do interior de Minas, de, aproximadamente, 90 mil habitantes, quando tinha 14 anos, em 2013, recebeu a ordem de cumprimento de

medida de internação por tráfico de drogas, local por onde permaneceu durante 1 ano e 3 meses. Dentro da unidade, há registro de uma ocorrência por dano, onde Álvaro ateou fogo a um colchão. Um mês depois do seu desligamento da medida, o adolescente é abordado pela polícia dirigindo uma moto sem habilitação e o veículo é recolhido. Dois meses depois desse ocorrido, um colega de Álvaro é avistado pela polícia com uma moto que constava como furtada, assim que viu a polícia, correu para dentro da casa da mãe de Álvaro. Lá dentro, a polícia levou os dois adolescentes para a delegacia para prestarem esclarecimentos, tendo sido enquadrado por receptação.

No quase um ano que se segue desse fato, Álvaro possui oito ocorrências por tráfico de drogas. Pelas datas dos registros, percebe-se que Álvaro se tornou alvo frequente da polícia de sua cidade: há uma ocorrência em cada mês e duas delas são registradas com um intervalo de apenas um dia.

“Em patrulhamento preventivo pelo local retro citado, deparamos com o menor em conflito com a lei, Álvaro, conhecido no meio policial por diversas passagens”.

“Durante patrulhamento pela rua [...], visualizamos o menor infrator Álvaro, sendo que ele ao perceber a aproximação da viatura policial despertou suspeitas aparentando carregar algo ilícito consigo”.

Com o passar do tempo e das abordagens, os delitos passam a se diversificar. Há um registro de lesão corporal em que Álvaro é classificado como suspeito por ter agredido outro jovem; na ocorrência os policiais encontraram o menino ferido e ele não explicou o motivo, tampouco o que aconteceu, apenas citou Álvaro como o responsável. Dentre outras ocorrências por tráfico de drogas, motivo pelo qual Álvaro foi constantemente autuado, passa a aparecer registros de ocorrências de: tentativa de roubo; dano (por jogar pedras a uma padaria); dirigir, novamente e mais de uma vez, sem habilitação; não possuir documento de motos que dirigia; dirigir veículos adulterados ilegalmente, como chassi rasurado. Em maio de 2016, é registrada uma ocorrência em que Álvaro e seu irmão são tidos como autores de uma tentativa de homicídio, onde ambos efetuaram disparos contra a vítima. Ao ser questionado das motivações, Álvaro declarou que havia conseguido uma arma emprestada e “que [...] a arma era para que ele matasse Hugo, [...], e um tal Magrelo, apelido de José, para se vingar deles, pelo fato deles os terem ameaçado em data anterior”.

Dois meses depois desse ocorrido, há registro no sistema da SUASE de que Álvaro retornou ao cumprimento de medida socioeducativa de internação, entretanto,

não tenho acesso à data de seu segundo desligamento. A próxima ocorrência, após a internação, é 8 meses depois, onde retornam os registros com curtíssimo passar de tempo entre si, majoritariamente por tráfico de drogas, intercaladas com registros de ameaça, furto, direção sem habilitação, receptação e lesão corporal. Um mês após seu aniversário de 18 anos, a sequência ininterrupta de ocorrências cessa e só há uma ocorrência de ameaça registrada, com Álvaro em uma unidade prisional, contra um agente penitenciário.

Nessa categoria, há destaque para ocorrências de ameaça, que ocupam o segundo lugar de delitos mais cometidos. 38 indivíduos (73%) são responsáveis pelas ocorrências de ameaça. Mais de metade dessas ocorrências foram geradas dentro de unidades socioeducativas ou prisionais, geralmente com dizeres que captam a insatisfação dos jovens em estarem dentro daqueles locais.

Ademais, é difícil traçar uma comparação entre indivíduos que possuem passagens por tráfico e indivíduos que não possuem, pois, pela alta quantidade de ocorrências, a diversificação dos tipos de delitos é generalizada. Ambos esses grupos apresentam ocorrências que envolvem delitos violentos, como roubo e lesão corporal.

Por exemplo, Rogério não possui nenhuma passagem relacionada a drogas, cumpriu medida de internação por lesão corporal e ameaça. Tem 34 registros em seu nome, seus delitos mais frequentes são relacionados a ameaça (5), furto (9), roubo (3) e lesão corporal (3). Já Vinicius, que possui 16 ocorrências, e foi internado na medida socioeducativa de internação por tráfico, no decorrer de sua trajetória, possui registros de ameaça, lesão corporal, tentativa de homicídio e suspeita de cometimento por outro homicídio e porte ilegal de arma de fogo, dentre outros registros institucionais.

Chama a atenção também o fato de que, das categorias com registro no REDS, essa é a única em que não há registro de vítimas de homicídio. Entretanto, há um caso de tentativa de suicídio dentro da unidade de internação.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho se propôs a analisar a eventual construção de trajetórias infracionais e/ou criminais por parte de adolescentes e jovens após o cumprimento de medidas socioeducativas de internação, em Belo Horizonte, em 2014. Acerca disso, algumas considerações devem ser ressaltadas.

Em primeiro lugar, traçar trajetórias infracionais com base nos bancos de dados tanto da SUASE, quanto do REDS e não cair no reducionismo e simplificação exacerbada da realidade dos adolescentes se mostrou um desafio. Como pontuado, a própria metodologia DLC, que utiliza de pesquisas longitudinais, acompanhando adolescentes por vários anos e tendo acesso a variáveis muito mais complexas, como influência das parentalidades sobre a vida dos adolescentes, já possui essa preocupação. Dessa forma, mostra-se a importância da continuidade do presente trabalho, de modo a possibilitar o contato com os indivíduos aqui citados e torná-lo mais próximo da complexidade de suas vidas, focando, também, em suas subjetividades e evitando que sejam meramente sujeitos abstratos e idealizados.

Com isso, para atingir o objetivo, a divisão por categorias foi a maneira encontrada para possibilitar a análise dos indivíduos em um espaço de tempo tão curto frente às variáveis disponíveis. Ao compará-las, algumas observações de maior relevância podem ser pontuadas.

Tabela 32 - Gênero por indivíduos da amostra de cada categoria

Gênero	Categoria 1	Categoria 2	Categoria 3	Categoria 4	Total
Feminino	10,4%	21,1%	8,3%	7,7%	10,5%
Masculino	89,6%	79,0%	91,8%	92,3%	89,5%
Total	100,00%	100%	100,00%	100,00%	100,00%

Fonte: Dados da base SUASE e da base REDS

Na tabela acima, é perceptível como a presença masculina se mantém constantemente majoritária em todas as categorias. Entretanto, é interessante observar que, ao analisar as categorias presentes no REDS, as jovens adolescentes possuem maior representação na Categoria 2, onde são agrupados os indivíduos com as menores trajetórias infracionais após o desligamento das medidas. Elas foram responsáveis, na Categoria 2, por 19 das 70 ocorrências registradas, sendo que, dentre os REDS, apenas 6 eram de delitos onde elas foram consideradas autoras,

nas demais foram vítimas, testemunhas ou solicitantes. Cabe destacar também que, quando classificadas enquanto autoras, nenhuma foi responsável pela autoria de mais de um delito.

Na tabela abaixo, verifica-se a distribuição de gênero no número total de ocorrências da base. Ambas as informações apontam para a maior rigidez do sistema de justiça com cometimento de atos infracionais com jovens do gênero masculino. Além disso, seria interessante aprofundar os estudos sobre as trajetórias infracionais com um recorte mais focado no gênero, de forma a entender como o sexismo presente na estrutura atual da sociedade, e a conseqüente construção da masculinidade baseada em determinados estereótipos de gênero, acaba por influenciar na maior frequência de homens no cometimento de atos infracionais e na tendência de mulheres cometerem menos delitos.

Tabela 33 - Gênero por ocorrência no REDS por categoria

Gênero	Categoria 1	Categoria 2	Categoria 3	Categoria 4	Total
Feminino	-	0,7%	3,9%	3,2%	7,8%
Masculino	-	3,6%	53,2%	35,4%	92,2%
Total	-	4,3%	57,1%	38,6%	100,0%

Fonte: Dados da base SUASE e da base REDS

Quando comparamos as categorias quanto à raça/cor é possível perceber que a participação de brancos decresce conforme as categorias agregam maior número de ocorrências para elas, como pode ser observado na tabela abaixo.

Tabela 34 - Raça/cor por indivíduos no REDS por cada categoria

Raça/cor	Categoria 1	Categoria 2	Categoria 3	Categoria 4	Total
Branca	-	14,0%	7,2%	3,9%	7,9%
Negra	-	54,4%	66,5%	75,0%	65,7%
Parda	-	19,3%	23,2%	19,2%	21,8%
Não identificado	-	12,3%	3,1%	1,9%	4,6%
Total	-	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Fonte: Dados da base SUASE e da base REDS

Além disso, quando a raça é analisada a partir da quantidade de REDS associados a cada categoria, o dito acima se confirma. Dessa maneira, aprofundar a análise sob a perspectiva da raça também se faz essencial para compreender como

se articula o contexto de seletividade das instituições brasileiras, que se calca no racismo estruturante para justificar sua mira em negros e pardos.

Tabela 35 - Raça/cor por ocorrência na base REDS de cada categoria

Raça/cor	Categoria 1	Categoria 2	Categoria 3	Categoria 4	Total
Branca	-	0,7%	3,3%	1,4%	5,4%
Negra	-	2,2%	39,2%	28,7%	70,1%
Parda	-	0,9%	13,2%	7,9%	22,0%
Não identificado	-	0,5%	1,4%	0,6%	2,5%
Total	-	4,3%	57,1%	38,6%	100,0%

Fonte: Dados da base SUASE e da base REDS

Apesar da fragilidade da variável escolaridade pela variação em seu preenchimento no REDS, é perceptível, também, a forte presença, em todas as categorias, que se possui dados, nos graus mais baixos. Ao perceber a idade que os adolescentes entraram no socioeducativo e, após análise individual de REDS de vários indivíduos, aponto para a necessidade de se observar e repensar o eixo “educação” das unidades socioeducativas de internação. Por meio dos bancos de dados, é possível notar que muitos adolescentes possuem diversas entradas e saídas das unidades, onde permanecem por vários meses, com adolescentes em diversas séries e entrando em várias etapas do ano letivo, o que prejudica a própria conclusão de etapas importantes na escola, que seriam facilitadas caso medidas de meio aberto ou até mesmo semiliberdade fossem priorizadas.

Tabela 36 - Escolaridade nas ocorrências de cada categoria

Escolaridade	Categoria 1	Categoria 2	Categoria 3	Categoria 4	Total
Analfabeto	-	-	0,88%	0,84%	0,83%
Alfabetizado	-	22,88%	15,20%	17,15%	16,26%
Ensino fundamental incompleto	-	27,97%	32,35%	28,15%	30,51%
Ensino fundamental completo	-	6,78%	6,87%	5,41%	6,33%
Ensino médio incompleto	-	10,17%	8,76%	7,36%	8,31%
Ensino médio completo	-	3,39%	2,71%	3,63%	3,09%
Pós-graduação	-	-	0,06%	-	0,14%
Superior completo	-	-	0,06%	-	0,04%
Superior incompleto	-	-	0,25%	-	0,04%
Sem informação	-	28,81%	32,85%	37,47%	34,45%
Total		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Fonte: Dados da base SUASE e da base REDS

Ao analisar os atos infracionais pelos quais os adolescentes foram sentenciados ao cumprimento de medida socioeducativa, é possível perceber que não há grande variação entre elas.

Cabe destaque e demanda estudos para melhor compreensão o fato de a Categoria 2, onde os indivíduos possuem menor ocorrências comparativamente às categorias 3 e 4, possuir maior porcentagem de indivíduos cujos atos infracionais foram homicídio e tentativa de homicídio. Entretanto, ao associar isso a análises realizadas pela criminologia DLC, é importante pontuar que o cometimento de crimes violentos como esses é bastante variável e, não necessariamente, é possível associá-los a uma “escala” de progressão ou de previsibilidade. Diferente do roubo, que, geralmente, é antecedido por furto e outros delitos pequenos contra o patrimônio, o homicídio em uma trajetória infracional costuma ser esporádico e possuir motivações específicas.

Nesse sentido, cabe também destacar que, em todas as categorias, pelos atos infracionais serem majoritariamente relacionados a delitos “mais graves”, é possível inferir que não seja a primeira passagem dos adolescentes pelo socioeducativo. Infelizmente, não há um banco de dados unificado em que fosse possível visualizar de forma automatizada as passagens dos indivíduos pelo sistema socioeducativo desde sua primeira entrada. A DME, no final ano passado, realizou uma tentativa de construir um banco de dados por meio do Excel, que possibilitasse a visualização, por indivíduo, de todas as passagens por unidades de semiliberdade e de internação (medidas sob a tutela da SUASE), de 2013 a 2018, os respectivos motivos das entradas, bem como as datas de entrada e saída. Entretanto, com a passagem de ano e mudança de governo, o projeto, que visava “calcular a reincidência no próprio Socioeducativo”, foi deixado de lado e acabou não sendo testado.

Tive acesso a esse banco de dados durante minha pesquisa e pude perceber que, em alguns casos, ele consegue demonstrar, de fato, as passagens do adolescente durante os anos no socioeducativo. Contudo, em outros, as ocorrências REDS entram em conflito com o demonstrado, pois, por vezes, há REDS cuja origem é a própria unidade de internação, mas não consta no banco a entrada do adolescente no período. Dessa forma, para conseguir ter a real dimensão das passagens, seria

necessário observar o banco de dados da SUASE ano a ano, o que se tornou inviável pelo tempo hábil de realização da pesquisa. Além disso, como a medida de meio aberto é responsabilidade dos municípios e auxiliada, atualmente, no âmbito estadual, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), é ainda mais complicado fazer essa investigação.

Tabela 37 - Atos infracionais que levaram os adolescentes ao cumprimento de medida de internação por categoria

Ato Infracional	Categoria 1	Categoria 2	Categoria 3	Categoria 4	Total
Roubo	47,92%	40,35%	52,58%	50,00%	50,00%
Tráfico de Drogas	25,00%	15,79%	21,65%	17,31%	17,31%
Homicídio	4,17%	14,04%	4,64%	3,85%	3,85%
Tentativa de Homicídio	12,50%	12,28%	4,12%	3,85%	3,85%
Tentativa de Roubo	-	8,77%	4,64%	5,77%	5,77%
Porte ilegal de arma	2,08%	1,75%	4,64%	1,92%	1,92%
Furto	4,17%	1,75%	2,06%	7,69%	7,69%
Lesão Corporal	-	3,51%	0,52%	1,92%	1,92%
Extorsão	-	-	1,55%	-	0,00%
Ameaça	-	-	0,52%	-	0,00%
Estupro	-	-	-	1,92%	1,92%
Uso de drogas	-	-	-	1,92%	1,92%
Outros/Sem Informação	4,17%	1,75%	3,09%	3,85%	3,85%
Total		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Fonte: Dados da base SUASE e da base REDS

Na tabela abaixo, é possível visualizar os principais delitos identificados nos REDS de acordo com as categorias. Foram selecionadas as 17 ocorrências mais recorrentes entre as categorias.

Tabela 38 - Delitos identificados no REDS classificados por categoria

Delito identificado no REDS	Porcentagem na Categoria 2	Porcentagem na Categoria 3	Porcentagem na Categoria 4	Porcentagem no Total
Ameaça	1,43%	7,17%	11,08%	8,46%
Cumprimento de busca e apreensão de objetos	4,29%	4,02%	4,01%	4,02%
Cumprimento de prisão	1,43%	5,68%	4,67%	5,15%
Dano	-	3,58%	5,07%	4,02%
Fuga de preso	2,86%	3,41%	2,00%	2,85%
Furto	5,71%	5,07%	8,54%	6,42%
Homicídio	1,43%	1,92%	2,54%	2,14%
Lesão corporal	4,29%	5,59%	5,34%	5,45%
Motim de presos	2,86%	0,87%	1,20%	1,07%

Porte ilegal de arma	5,71%	4,20%	2,94%	3,77%
Receptação	1,43%	3,93%	3,20%	3,57%
Roubo	21,43%	13,81%	9,08%	12,28%
Tráfico ilícito de drogas	17,14%	16,43%	13,62%	15,38%
Uso e consumo de drogas	7,14%	4,55%	3,20%	4,13%
Veículo localizado / recuperado	1,43%	2,19%	2,00%	2,09%
Vias de fato / agressão	10,00%	6,21%	9,88%	7,74%
Outros*	11,43%	11,36%	11,62%	11,46%
Total	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Fonte: Dados da base SUASE e da base REDS

A partir dessa análise, é possível perceber que os crimes mais violentos, como homicídio e roubo, são mais frequentes na categoria 2. Hipóteses quanto a isso já foram levantadas acima. Contudo, cabe destacar também que é nessa categoria onde se registra o maior número de vítimas de homicídio proporcionalmente (6 adolescentes foram assassinados, o que representa 10,6% do total). Na categoria 3, há 11 vítimas de homicídio. Apesar do número absoluto ser maior, isso representa 5,6% dos indivíduos, quase a metade.

Ademais, é possível notar como os crimes relacionados a drogas são os mais frequentes e com taxas parecidas entre as categorias. Nesse sentido, cabe retomar as críticas realizadas quanto a atual política de drogas no país. Como pode ser observado, a proporção de ocorrências de uso é muito inferior às ocorrências de tráfico de drogas, o que, pela legislação atual, é completamente subjetivo, já que o juiz determinará isso ao analisar a quantidade, o local e as condições em que foram encontradas a substância. Dessa forma, indivíduos já com passagens por tráfico de drogas, ao serem encontrados novamente com a substância, mesmo que em pequenas quantidades, estão mais sujeitos a serem novamente enquadrados como traficantes, categoria que possui uma pena muito mais rigorosa.

Reiterando esses dados, ONGs ligadas à rede de Justiça Criminal, apontam para o fato de que a maior parte dos presos por tráfico não possuía antecedentes criminais; foi indicada apenas com base no relato de policiais e não contou com a presença de advogado na delegacia (NEXO, 2017a). Com isso, tais organizações afirmam que os dados envolvendo delitos relacionados a drogas demonstram a seletividade do sistema penal na aplicação da lei, priorizando a prisão de “microtraficantes”.

Nesse sentido, complementa-se o que foi encontrado na Categoria 3, que agrupa o maior número de indivíduos, onde são observados duas tendências de perfis infracionais principais: a primeira, a de indivíduos com passagens de drogas possuem muitas ocorrências de drogas relacionadas e menor especialização; a segunda, a de se observar maior diversificação nas ocorrências entre indivíduos cujos delitos são contra o patrimônio e violentos, como furto e roubo.

Outro fator que chamou a atenção durante a leitura dos REDS, mas que não consta nas tabelas, foi o fato de que, em muitas, ele estava acompanhado. Ao olhar a média de envolvidos nos boletins de ocorrência, registram-se duas pessoas, com um desvio padrão também de duas pessoas. Com isso, reforça-se o apontado pelos estudos dos teóricos da DLC sobre a maior frequência de ocorrências realizadas em companhia entre jovens.

É importante também observar que entre as categorias em que houve presença no REDS, o pico dos registros é geralmente no mês do desligamento registrado. Mesmo que o pico seja causado devido a ocorrências de fuga, como explicado anteriormente, salienta-se a falta de uma política de acompanhamento de assistência social, que consiga possibilitar aos egressos retornar à escola ou conseguir ingressar em uma vida profissional.

Silva (2005) dialoga com essa questão. Em seus estudos acompanhou adolescentes que cumpriam medidas de internação de 1997 a 2000, buscando compreender e refletir sobre as visões que os próprios adolescentes possuem acerca da medida socioeducativa de internação. Escolheu a internação com a intenção de compreender as seguintes questões:

De que maneira educar para uma convivência social em liberdade segregando o jovem deste contexto e trancando-o em uma instituição total cercada com altos muros e várias grades fechadas? [...] Como realizar uma pedagogia da reeducação aliada ao firme propósito da punição regada pelo medo e pela coerção? “Ressocializar” um indivíduo, em especial o adolescente, submetendo às condições de cativo não seria uma incoerência? [...] Seria possível educar com privação de liberdade? Enfim, internar com o objetivo de punir [...] não seria uma anti-política de socialização? (VIEIRA, 2005, p.24-25)

Ao fim de sua pesquisa, Silva concluiu que as atividades pedagógicas, obrigatórias por lei, e a própria proposta de socioeducação, chocam-se com a natureza da medida de internação. Segundo ela, “é impossível excluir e incluir ao

mesmo tempo”. Nesse sentido, compartilho dos questionamentos e angústias da pesquisadora ao observar a grande proporção de adolescentes que reaparecem no sistema REDS e no próprio sistema da SUASE, reiterando a necessidade de compreender como o sistema socioeducativo afetou suas vidas e trajetórias.

Corroborando com o exposto, Baratta (1999) aponta para os obstáculos impostos pela própria estrutura da sociedade para a reintegração e ressocialização dos indivíduos:

A esperança de socializar, através do trabalho, setores de marginalização criminal, se choca com a lógica da acumulação capitalista, que tem necessidade de manter em pé setores marginais do sistema e mecanismos de renda e parasitismo. Em suma, é impossível enfrentar o problema da marginalização criminal sem incidir na estrutura da sociedade capitalista, que tem necessidade de desempregados, que tem necessidade, por motivos ideológicos e econômicos, de uma marginalização criminal (BARATTA, 1999, p. 190)

No geral, é difícil encontrar pontos distantes entre as categorias, o que dificulta a já complexa compreensão de como são moldadas as trajetórias infracionais de adolescentes que passaram pelo socioeducativo. Por um lado, reforça-se a necessidade por estudos mais complexos, com acompanhamentos mais detalhados e em contato com os próprios adolescentes acautelados. Por outro, reforça-se, também, a hipótese de como a marca institucional é capaz de moldar e afunilar as trajetórias de vida de adolescentes, reduzindo-os a “delinquentes”, mesmo que a legislação pregue o contrário.

Os adolescentes no Brasil compõem uma realidade marcada por contradições. De um lado são colocados por lei como prioridade absoluta, devendo receber proteção integral por parte do Estado, família e sociedade, e de outro temos um grande contingente destes jovens abandonados à própria sorte em contextos extremamente precarizados, onde lhes faltam os direitos mais fundamentais previstos por lei (VIEIRA, 2012, p. 72).

A própria linguagem encontrada nos REDS também é capaz de sinalizar o distanciamento entre o marco teórico da política pública para a criança e o adolescente e como ele é tratado pelos agentes de segurança. O adolescente geralmente é chamado de “menor” nos REDS, descrito como portador de atitude “suspeita” quando avistado pelo policial. Nesse sentido, os registros corroboram com estudos realizados por Vera Batista (2003). A pesquisadora analisou 180 fichas elaboradas a partir de processos do Juizado de Menores entre 1968 e 1988. Nelas, várias palavras e

expressões se repetem. A “atitude suspeita” aparece em dezenove dos processos analisados, a maioria parda.

Analisando a fala dos policiais o que se vê é que a "atitude suspeita" não se relaciona a nenhum ato suspeito, não é atributo do "fazer algo suspeito", mas sim de ser, pertencer a um determinado grupo social; é isso que desperta suspeitas automáticas. Jovens pobres pardos ou negros estão em atitude suspeita andando na rua, passando num táxi, sentados na grama do Aterro, na Pedra do Leme ou reunidos num campo de futebol (V. BATISTA, 2003, p. 103).

Mais de 30 anos se passaram e os relatos dos processos da pesquisa realizada por V. Batista muito se assemelham com os observados no REDS, como pode ser observado nos trechos destacados abaixo:

“Durante patrulhamento pelo local do fato, avistamos um indivíduo em atitude suspeita, ao aborda-lo e consultarmos seu prontuário junto a central da polícia militar, foi verificado um mandado de prisão temporária em seu desfavor”

“Durante patrulhamento pelo conjunto residencial águas claras, deparamos com o autor em companhia de outros indivíduos em atitude suspeita em local onde ocorre intenso tráfico de drogas. que ao avistarem a viatura policial tentaram seguir caminhando em direções difusas”.

No total, a expressão “atitude suspeita” aparece 194 nos 2779 registros do REDS. A palavra “menor”, 1459, enquanto a palavra “adolescente” aparece 704 vezes. Os adolescentes, dessa forma, de acordo com Vieira (2012), são punidos não apenas pelo que fizeram, mas pelo que são e podem vir a ser/fazer, e tais “previsões” são baseadas em situações como a presença ou não de “más companhias” em seu local de residência, da dependência de drogas, de doses de “afeição ao ilícito” nos discursos, de desorganização ou conflitos familiares, de precariedade material, etc.

Com a finalidade de contribuir para a continuidade dessa discussão, sinalizo, portanto, para a necessidade de serem feitos estudos que consigam: i) fazer análises qualitativas mais densas acerca das ocorrências dos REDS – são mais de mil páginas de texto, que não conseguiram ser completamente exploradas pelo curto tempo; ii) acompanhar os indivíduos de forma mais próxima, de forma a entender, na perspectiva do adolescente, como a internação interferiu em suas vidas e qual a real possibilidade de superar o estigma associado ao título de egresso do socioeducativo.

REFERÊNCIAS

- ALVIM, Maria Rosilene; VALLADARES, Lícia do P. *Infância e sociedade no Brasil: uma análise da literatura*. BIB, nº 26. RJ/SP: Editora Vértice/ANPOCS, 1988: 3-37.
- BARATTA, A. (2002) **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**: Introdução à Sociologia do Direito Penal. Rio de Janeiro: Revan.
- BATISTA, V. M. (2003). **Difíceis ganhos fáceis**: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan.
- BAZÍLIO, Luiz Cavalieri (Org.). **Infância Tutelada e educação**: História, política e legislação. Rio de Janeiro: Ravil, 1998.
- BRASIL. Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm>. Acesso em: 13 out. 2018.
- BRASIL. Lei 6.697, de 10 de outubro de 1979. Brasília. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6697-10-outubro-1979-365840-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 20 out. 2018.
- BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm>. Acesso em: 13 out. 2018.
- CEDD, Colectivo de Estudios Drogas y Derecho. **La regulación de la posesión y la criminalización de los consumidores de drogas en América Latina**. [s.l.]: 2015. 10 p. Disponível em: <https://www.academia.edu/25247970/La_regulación_de_la_posesión_y_la_criminalización_de_los_consumidores_de_drogas_en_América_Latina>. Acesso em: 15 maio 2019.
- CONANDA. **Resolução 113**. Brasília, 2006. Disponível em: <http://www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/diversos/mini_cd/pdfs/Res_113_CONANDA.pdf>. Acesso em: 10 out. 2018.
- CONANDA. **Resolução 119**. Brasília, 2006. Disponível em: <<http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/119-resolucao-119-de-11-de-dezembro-de-2006/view>>. Acesso em: 10 out. 2018.
- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE**. Brasília, 2006. Disponível em: <<http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>>. Acesso em: 5 set. 2018.
- COSTA, Claudio F. da; NUNES, Eduardo.; BENÁCCHIO, Rosilda. N.; LEITE, Wagner. J. Educação e cidadania: o estatuto da criança e do adolescente. In: BAZÍLIO, Luiz Cavalieri; EARP, Maria de Lourdes Sá; NORONHA, Patrícia Anido. **Infância Tutelada e educação**: História, política e legislação. Rio de Janeiro: Ravil, 1998. p. 161-171.
- FARRINGTON, David P.. DEVELOPMENTAL AND LIFE-COURSE CRIMINOLOGY: KEY THEORETICAL AND EMPIRICAL ISSUES-THE 2002 SUTHERLAND AWARD ADDRESS*. **Criminology**, [s.l.], v. 41, n. 2, p.221-225, maio 2003.

FERREIRA, Mônica Silva; NORONHA, Patrícia Anido. As legislações que tutelaram a infância e a juventude no Brasil. In: BAZÍLIO, Luiz Cavalieri; EARP, Maria de Lourdes Sá; NORONHA, Patrícia Anido. **Infância Tutelada e educação: História, política e legislação**. Rio de Janeiro: Ravil, 1998. p. 135-160.

IBGE. **Pesquisa nacional por amostra de domicílios: PNAD Contínua**. Rio de Janeiro: IBGE, 2018.

IPEA. **Atlas da Violência**, 2018. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2019.

MARINHO, Frederico Couto. **Mudanças, resistências e mediações no campo sociojudiciário da gestão da delinquência juvenil: uma abordagem comparativa entre França e Brasil**. 2012. 328 f. Tese (Doutorado) - Curso de Sociologia, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

MARIÑO, Juan Mario Fandiño. Análise comparativa dos efeitos da base socioeconômica, dos tipos de crime e das condições de prisão na reincidência criminal. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 4, n. 8, p.220-224, jul/dez 2002.

MINAS GERAIS. Decreto nº 47088, de 21 de novembro de 2016. Organização da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Belo Horizonte, MG, Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=DEC&num=47088&comp=&ano=2016&texto=original>>. Acesso em 14 out. 2018.

MINAS GERAIS. **Registrar Ocorrência Policial (REDS)**. 2019a. Disponível em: <<https://www.mg.gov.br/servico/registrar-ocorrencia-policial-reds>>. Acesso em: 5 mar. 2019.

MINAS GERAIS. **Registro de Eventos de Defesa Social**. 2008. Disponível em: <<http://www.seguranca.mg.gov.br/component/gmg/page/356-integração>>. Acesso em: 5 mar. 2019.

MINAS GERAIS. Revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental 2016-2019. Belo Horizonte, 2019b. Disponível em: <<https://www.mg.gov.br/sites/default/files/transicao-governamental/Volume%20III%20-%20Programas%20por%20eixo.pdf>>. Acesso em 14. abr. 2019.

NEXO. **Lei de Drogas: a distinção entre usuário e traficante, o impacto nas prisões e o debate no país**. jan. 2017a. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/explicado/2017/01/14/Lei-de-Drogas-a-distinção-entre-usuário-e-trafficante-o-impacto-nas-prisões-e-o-debate-no-país>>. Acesso em: 10 abr. 2019.

NEXO. **Por que homicídios ficam sem solução no Brasil. E a proposta para resolver o problema**. nov. 2017b. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/expresso/2017/11/30/Por-que-homicídios-ficam-sem-solução-no-Brasil.-E-a-proposta-para-resolver-o-problema>>. Acesso em: 10 abr. 2019.

PESTANA, J.g.. Breves Apontamentos Sobre as Instituições Totais: Suas Características e Funcionamento. **Psicólogo Informação**, [s.l.], v. 18, n. 18, p.93-117, 31 dez. 2014. Instituto Metodista de Ensino Superior. <http://dx.doi.org/10.15603/2176-0969/pi.v18n18p93-117>. Disponível em: <<https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/PINFOR/article/view/6136/4955>>. Acesso em: 10 abr. 2019.

PIQUERO, Alex R. Taking Stock of Developmental Trajectories of Criminal Activity over the life course. In: **The long view of crime: a synthesis of longitudinal research**. Nova Iorque: Springer, 2008. p. 23-78.

ROSA, Rodrigo Zocal. **Das medidas socioeducativas e o ato infracional: Do ECA ao SINASE**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

SANTOS, J.C. dos. (2000) O adolescente infrator e os direitos humanos. Discursos Sediciosos (9/10), Rio de Janeiro. Disponível em: <http://icpc.org.br/wp-content/uploads/2013/01/adolescente_infrator.pdf>. Acesso em: 20 set. 2018.

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE**. Brasília, 2013. Disponível em: <http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2017/03/03/17_49_45_295_Plano_NACIONAL_Socioeducativo.pdf>. Acesso em: 10 out. 2018

Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS). **Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais**. Belo Horizonte, 2014. Disponível em: <<https://craspsicologia.files.wordpress.com/2015/09/plano-decenal-para-consulta-pc3bablica-mg.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2018.

SILVA, V. F. (2005) "Perdeu, Passa Tudo!": a voz do adolescente autor do ato infracional. Juiz de Fora: UFJF.

THORNBERRY, Terence P.. Explaining Multiple Patterns of Offending across the Life Course and across Generations. **The Annals Of The American Academy Of Political And Social Science**, [s.l.], v. 602, n. 1, p.156-195, nov. 2005. SAGE Publications.

VIEIRA, Alessandra Kelly. **"Dá nada pra nós " (?): o real do encarceramento dos adolescentes**. 2012. 191 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Psicologia, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/BUBD-9UGFMR/dissertacao___alessandra_kelly_vieira.pdf?sequence=1%0A>. Acesso em: 20 set. 2018.